PREGÃO ELETRÔNICO *052/2026*

CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE GUAIRA/SP
CNPJ: 48.344.014/0001-59

OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 161.865,84.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **15/10/2026** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – https://licitamaisbrasil.com.br/> edital PREGÃO ELETRONICO 052/2026 > Telefones/E-mail: (17) 3332-5142 – licitacao@guaira.sp.gov.br ou compras@guaira.sp.gov.br

Horário de funcionamento: 10 AS 16 HORAS.

Sumário

1. DO OBJETO 4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 6
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 7
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 12
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 13
7. DA FASE DE JULGAMENTO 17
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 19
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 22
11. DO CONTRATO 23
12. DO REAJUSTE DO CONTRATO 24
13. GESTÃO DO CONTRATO 25
14. DOS RECURSOS 25
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 26
16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 27
17. CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E PAGAMENTO 30
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 34
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 37
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 37
21. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA 38

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026
EDITAL Nº 064/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2026

Município de Guaíra/SP

CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59

Torna-se público que o Município de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município, que por meio da Diretoria de Compras, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente o regulamento do Decreto Municipal nº 6524, de 07 de Novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6525 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6526 de 07 de Novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6527 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6528 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6536 de 09 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 7429/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Inicio do recebimento das propostas iniciais:
A partir das 08h00 do dia 02 de outubro de 2026 até 08h50 do dia 15 de outubro de 2026.

Termino do recebimento das propostas iniciais:
Até 08h50 do dia 15 de outubro de 2026.

Início da Disputa de Preços:
Dia 15 de outubro de 2026 às 9h00.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Diretoria de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3330-5142, através do e-mail: licitacao@guaira.sp.gov.br ou compras@guaira.sp.gov.br através da Internet pelo site da Oficial do Município de Guaíra/SP: https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/62/pregao-eletronico/ ou pelo site da Plataforma de Licitações no link: https://licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e inseparável deste Edital. As especificações técnicas, critérios de qualidade, condições de fornecimento, garantias e demais exigências encontram-se detalhadamente descritos no Termo de Referência, destacando ainda que tais exigências encontram-se na descrição dos produtos, cuja observância integral é obrigatória por parte das licitantes, sob pena de desclassificação e/ou inexecução contratual.

1.2. A licitação será dividida em 93 (noventa e três) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados do Sistema de Compras da LICITA MAIS BRASIL, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

3.1.1. Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento da LICITA MAIS BRASIL até a data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Considerando a necessidade de assegurar efetiva competitividade no presente certame, o processo licitatório será conduzido sob regime de ampla concorrência, visando ampliar o universo de potenciais fornecedores e garantir disputa real entre os participantes.

3.6. A experiência administrativa demonstra que a restrição à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pode, em determinados objetos, reduzir significativamente o número de licitantes aptos, comprometendo a formação de ambiente competitivo adequado.

3.7. Os Tribunais de Contas têm reiteradamente ressaltado que a competitividade pressupõe pluralidade concreta de participantes, sendo desejável a existência de número mínimo razoável de propostas válidas para assegurar disputa efetiva e obtenção da proposta mais vantajosa, sob pena de ocorrência de licitação deserta ou fracassada.

3.8. Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, o tratamento diferenciado poderá ser afastado quando não se revelar vantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado. Diante da ausência de segurança quanto à participação suficiente de fornecedores enquadrados como ME e EPP para garantir competitividade efetiva, justifica-se o afastamento da exclus ividade.

3.9. Ademais, a Lei 14.133/2021 estabelece que o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso à Administração, observando os princípios da eficiência, planejamento e economicidade, sendo incompatível com tais princípios a repetição de certames fracassados e a consequente necessidade de republicações.

3.10. Ressalta-se, por fim, que a adoção da ampla concorrência não afasta os demais benefícios assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, permanecendo integralmente garantidas as prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, tais como o direito de preferência em caso de empate, o prazo para regularização fiscal e demais tratamentos favorecidos legalmente estabelecidos.

3.11. Não poderão disputar esta licitação:'

3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.16.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário do item;*

5.1.2. *Marca*

5.1.3. *Fabricante*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de 1% (um por cento) do valor estimado.***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto e Fechado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. ***O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.***

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. ***Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.***

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os que seguem abaixo:

8.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5. No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

8.2.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.7. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

8.2.8.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes (municipal e/ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal e/ou Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.3.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo declaração não emprega menor Anexo V)

8.3.8. O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (AOS ITENS QUE FOREM NECESSÁRIOS)

8.4.1. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, que comprove sua habilitação e validade para o exercício das atividades.

8.4.2. Os materiais têm que estar dentro dos padrões de qualidade da legislação e normas técnicas previstas na ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem e padronizem e/ou fiscalizem os equipamentos de proteção individual.

8.4.3. E as demais exigências de qualificações que os itens exigirem, conforme Termo de Referência.

8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação, conforme modelo ANEXO V.

8.5.2. Declaração de enquadramento DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, conforme modelo do ANEXO VI;

8.5.3. Declaração de que a empresa não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública -, conforme modelo ANEXO V.

8.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo ANEXO V.

8.5.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal. conforme modelo ANEXO VII.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. A habilitação será verificada por meio da plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável de acordo com o prazo definido pelo pregoeiro, sendo tal prazo informado em sessão.

8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.17. A verificação dos documentos na plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, **cujo prazo de validade é de 12 (doze) meses**, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A vigência da Ata poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado que essa medida representa preço vantajoso para a Administração, conforme expressamente autorizado pelo art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Tal prorrogação deverá ser mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, demonstrando a vantajosidade financeira; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.9. Por fim, com fundamento no art. 86, §1º e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços pelas autarquias vinculadas ao Município de Guaíra, a saber:

I - DEAGUA – Departamento de Água e Esgoto de Guaíra e

II - GUAIRAPREV – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Guaíra. A adesão será limitada às condições estabelecidas neste Edital e na Ata, observando-se os quantitativos disponíveis e a vigência do registro, sendo vedada a ampliação do objeto. A eventual contratação será de responsabilidade exclusiva das referidas autarquias.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO CONTRATO

11.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência, podendo ser prorrogável pelo mesmo período.

11.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2.4. O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

11.2.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo mesmo gestor da Ata de Registro de Preços representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

12. DO REAJUSTE DO CONTRATO/ATA

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas cotações elaboradas com base em orçamentos **datada 05/08/2026.**

12.2. Após o interregno de UM ANO, **poderão** ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Indice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto licitado será acompanhada por servidor designado nos autos, conforme condições previstas no Termo de referência e Memorial Descritivo.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. ***o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.***

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://licitamaisbrasil.com.br/ e no site oficial do Município no link: www.guaira.sp.gov.br

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

15.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

15.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

01 PODER EXECUTIVO

01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
010201 PROCURADORIA MUNICIPAL E ASSESSORIA TÉCNICA
03 Essencial à Justiça
03 092 Representação Judicial e Extrajudicial
03 092 0008 Defesa dos Interesses do Município
03 092 008 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
03 092 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal

01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
010202 GUARDA CIVIL MUNICIPAL
05 Defesa Nacional
05 153 Defesa Terrestre
05 153 0009 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional
05 153 0009 2004 0000 Manutenção do Serviços da Junta do Serviço Militar

01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
010202 GUARDA CIVIL MUNICIPAL
06 Segurança Pública
06 182 Defesa Civil
06 182 0009 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional
06 181 0009 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal

01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
010203 PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0004 Gestão Administrativa
04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
04 122 0004 2006 0000 Gestão do Departamento de Pessoal e de Atos Administrativos

01 03 DIRETORIA DE GOVERNO
010301 DEPARTAMENTO DE GABINETE
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0010 Plan , Org e Coordenação Político Administrativa do Município
04 122 0010 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
04 122 0010 2009 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

01 06 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
010602 DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
19 Ciência e Tecnologia
19 126 Tecnologia da Informação

19 126 0004 Gestão Administrativa
19 126 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
19 126 0004 2016 0000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação
01 06 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
010603 GESTÃO DE FROTAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0004 Gestão Administrativa
04 122 0004 2019 0000 Gestão da Frota

01 07 DIRETORIA DE OBRAS
010701 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO
04 Administração
04 452 Serviços Urbanos
04 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
04 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

01 07 DIRETORIA DE OBRAS
010701 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO
15 Urbanismo
15 125 Normatização e Fiscalização
15 125 0001 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
15 125 0011 2286 0000 Manutenção de Projetos e aumento de Projetos e Fiscalização

01 07 DIRETORIA DE OBRAS
010702 DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA URBANISMO E MOBILIDADE
15 Urbanismo
15 451 Infra Estrutura Urbana
15 451 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
15 451 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
15 451 0011 2285 0000 Manutenção do Departamento de Projetos de Projetos

01 07 DIRETORIA DE OBRAS
010703 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito

01 07 DIRETORIA DE OBRAS
010703 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
26 Transporte
26 452 Serviços Urbanos
26 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
26 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
26 452 0011 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana

01 07 DIRETORIA DE OBRAS
010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS
04 Administração
04 452 Serviços Urbanos
04 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
04 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

04 452 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

01 07 DIRETORIA DE OBRAS
010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

01 07 DIRETORIA DE OBRAS
010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos 15 451 0011 2025 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL
010801 SEÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
15 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
15 452 0011 2022 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL
010802 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS E RODOVIÁRIA
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
15 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
15 452 0011 2023 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parque. Maraca e Cemitério

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL
010803 SEÇÃO DE VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
15 452 0011 2104 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL
010804 SEÇÃO DE ZELADORIA
04 Administração
04 122 0004 Administração Geral
04 122 0014 Gestão Administrativa
04 122 0004 2105 0000 Manutenção De Zeladoria

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
010901 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade
12 122 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
010902 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade
12 361 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
12 361 0006 2028 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
010902 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade
12 361 0006 2031 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (QSE)

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
010903 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade
12 365 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
12 365 0006 2032 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
010903 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade
12 365 0006 2036 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS
01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
010904 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade
12 365 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
12 365 0006 2032 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0027 Merenda Escolar
12 361 0027 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
011001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0018 Promoção da Cultura
13 392 0018 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
13 392 0018 2057 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E

011001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0018 Promoção da Cultura
13 392 0018 2097 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
011002 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 Comércio e Serviços
23 695 Turismo
23 695 0017 Desenvolvimento Econômico
23 695 0017 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
23 695 0017 2287 0000 Manutenção do Serviço de Turismo

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
011003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
27 Esporte e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0026 Esporte e Lazer
27 812 0026 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
27 812 0026 2060 0000 Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
011101 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0022 Gestão do SUS
10 122 0022 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
10 122 0022 2063 0000 Gestão da Secretária de Saúde

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
011102 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 Saúde
10 304 Vigilância Sanitária
10 304 0023 Vigilância em Saúde
10 304 0023 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
10 304 0023 2064 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE 011102 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 Saúde
10 305 Vigilância Epidemiológica
10 305 0023 Vigilância em Saúde
10 305 0023 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
10 305 0023 2065 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
011103 DEPARTAMENTO DE ZOONOZES E BEM ESTAR ANIMAL
10 Saúde
10 305 Vigilância Epidemiológica
10 305 0023 Vigilância em Saúde
10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE

011103 DEPARTAMENTO DE ZOONOZES E BEM ESTAR ANIMAL
18 Gestão Ambiental
18 542 Controle Ambiental
18 542 0025 Gestão Ambiental
18 542 002 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
18 542 0025 2067 0000 Manutenção do bem-estar animal

011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0021 Assistência em Saúde
10 301 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0021 Assistência em Saúde
10 305 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
10 301 0021 2070 0000 Man da Atenção Básica - Recurso Estadual
10 301 0021 2071 0000 Man da Atenção Básica - Recurso Federal

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0024 Saúde Bucal
10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico
10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
011105 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0021 Assistência em Saúde
10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada
10 302 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
10 302 0021 2074 0000 Manutenção da Assistência Especializada - Recurso federal

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
011106 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10 Saúde
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0021 Assistência em Saúde
10 303 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
10 303 0021 2076 0000 Assistência Farmacêutica

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃ
011205 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOC
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral

08 122 0013 Sistema Único de Assistência Social -SUAS 08 122 013 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Geral

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃ
011201 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BASICA E INCLUSÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0014 Bloco de Proteção Social Básica
08 241 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO
011202 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0015 Bloco de Proteção Social Especial
08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
08 241 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO
011202 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08 242 Assistência ao Portador de Deficiência 08 242 0015 Bloco de Proteção Social Especial
08 242 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
08 242 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal
08 243 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal 08 243 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
08 244 0014 2078 0000 Proteção Social Básica - Recurso Próprio
08 244 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual
08 244 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal 08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
08 244 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO
011202 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL
011203 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
14 Direitos da Cidadania
14 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
14 243 0010 Plan.Organização e Coordenação Político Administrativa do Município
14 243 0010 2085 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.

01 13 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
011301 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23 Comércio e Serviços
23 691 Promoção Comercial
23 691 0017 Desenvolvimento Econômico
23 691 0017 2088 0000 Manut. dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo

01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
011401 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20 Agricultura
20 605 Abastecimento

20 605 0016 Agricultura e Abastecimento 20 605 0016 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
20 605 0016 2091 0000 Manutenção do Agronegócio

01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
011402 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
18 Gestão Ambiental
18 542 Controle Ambiental
18 542 0025 Gestão Ambiental
18 542 0025 2094 0000 Manutenção Zoológico

01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
011402 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
18 Gestão Ambiental
18 542 Controle Ambiental
18 542 0025 Gestão Ambiental
18 542 0025 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
18 542 0025 2095 0000 Manutenção do Meio Ambiente

01 15 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
011501 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
04 Administração
04 244 Assistência Comunitária
04 244 0010 Plan. Organização e Coordenação Político Administrativa do Município
04 244 0010 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
04 244 0010 2096 0000 Manut.do Fundo Social de Solidariedade

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

16.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

17. CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

17.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

17.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

17.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.10.1. o prazo de validade;

17.10.2. a data da emissão;

17.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

17.10.5. o valor a pagar; e

17.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada junto com a nota, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.13. A Administração deverá realizar consulta para:

17.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

17.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

17.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

17.18. O pagamento será efetuado no prazo **20 (vinte) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17.19. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

17.20. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.23. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.25. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***inflacionário do IPCA*** de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

17.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado PREFERENCIALMENTE nas AGENCIAS do BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

17.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.28.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.28.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

17.28.3. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROOEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.

17.28.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de Acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

17.28.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: plataforma de licitações LICITAMAIS BRASIL no link: https://licitamaisbrasil.com.br/

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://guaira.sp.gov.br/

20.11. O presente instrumento foi construído com base no modelo padrão disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da Consultoria-Geral da União (CGU) e sua Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos. Trata-se do Edital modelo para Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133, de 2021.

20.12. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

20.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
20.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
20.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
20.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
20.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração completa
20.12.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI
20.12.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração independente de proposta

21. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

21.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 01 de outubro de 2026.

_____

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO *(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)*

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), novos, de primeiro uso e em conformidade com as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis, destinados à proteção da saúde, da integridade física e da segurança dos servidores municipais no desempenho de suas atividades laborais.

A contratação contempla a repetição dos itens declarados fracassados e/ou desertos no Processo nº 000040/2026, Pregão Eletrônico nº 000022/2026, Edital nº 000026/2026, bem como a inclusão de novos itens identificados como necessários para atender às demandas atualizadas dos diversos setores da Administração Municipal.

ITEM	CÓD. ITEM SCPI	DESCRIÇÃO	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UNID.	QNT. MÍN.	QNT. MÁX.
1	011.000.335	**AVENTAL DE SEGURANCA (RASPA)** * Confeccionado em raspa de couro reforçada, proporcionando resistência mecânica e durabilidade. * Modelo frontal para proteção do tronco. * Possuir tiras costuradas ao avental para apoio no pescoço e ajuste na cintura. * Equipado com fivelas metálicas para regulagem e melhor ajuste ao usuário. * Dimensões aproximadas de 1,20 m x 0,60 m. * Indicado para proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. * Acabamento reforçado, sem defeitos de fabricação que comprometam sua utilização. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com os riscos ocupacionais especificados e em conformidade com as normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		UN	3	30
2	011.000.213	**AVENTAL NAPA (PVC)** * Confeccionado em napa (PVC) impermeável, com forro interno em poliéster. * Cor branca, modelo frontal de proteção. * Dimensões mínimas de 70 x 120 cm. * Possuir tirante para ajuste no pescoço e amarração reforçada nas costas. * Acabamento reforçado, sem defeitos de fabricação. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando aplicável, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade.		UN	5	50

3	011.000.228	**AVENTAL P/ COZINHA OXFORD** * Confeccionado em tecido Oxford, composição mista de algodão e poliéster ou 100% poliéster. * Cor azul, se possível Azul Royal * Modelo com amarração para ajuste, proporcionando conforto e segurança durante o uso. * Possuir 01 bolso frontal para acondicionamento de pequenos utensílios. * Dimensões aproximadas de 80 cm x 60 cm. * Material resistente ao uso contínuo, com acabamento reforçado e costuras firmes. * Tecido de fácil higienização e manutenção, adequado para atividades de cozinha e manipulação de alimentos. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua funcionalidade e durabilidade.		UN	16	160
4	011.000.989	**AVENTAL TERMICO PARA COZINHA INDUSTRIAL** * Confeccionado em tecido térmico resistente ao calor, suportando temperaturas de até 100°C. * Modelo frontal para proteção do tronco do usuário. * Possuir tiras resistentes, costuradas ao avental, para ajuste e amarração no pescoço e na cintura. * Dimensões aproximadas de 1,00 m x 0,60 m. * Material resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Acabamento reforçado e costuras resistentes, garantindo durabilidade e segurança durante o uso. * Indicado para proteção contra agentes térmicos, incluindo pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua funcionalidade e desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com os riscos ocupacionais especificados e em conformidade com as normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		UN	10	100
5	011.000.251	**BOTA COTURNO NOBUK DE PROTECAO DE AMARRAR - Nº 45** Bota Coturno Nobuk de proteção de amarrar - nº 45 colarinho acolchoado, confeccionada em nobuck, com forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção de suor, biqueira plástica, palmilha de montagem em não tecido costurada pelo sistema strobel, sobrepalmilha de EVA 4mm e solado em PU bidensidade, injeção direta resistente a escorregamento (SRC), com absorção de impacto na região do salto (E), resistente a óleo combustível (FO). OB - Calçado ocupacional básico E - Absorção de energia no calcanhar (reduz impacto): Calçado com absorção de energia na área do salto FO - Resistência da sola a hidrocarbonetos (combustíveis, óleos): Calçado com solado resistente ao óleo combustível SRC - Resistência total: Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerina (óleo)		PAR	1	2

		DETALHES • SOBREPALMILHA EM EVA: excelente memória e espessura, trazendo conforto aos pés. • CANO ACOLCHOADO: maior conforto para os pés • FORRAÇÃO INTERNA: alto poder de absorção de suor e permeabilidade. • SOLADO BIDENSIDADE: resistência à abrasão e conforto. • BIQUEIRA PLÁSTICA CONFORMADA: maior leveza ao calçado. • FECHAMENTO EM CADARÇO: maior praticidade e segurança. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.				
6	011.000.611	**BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 35; BRANCA; CANO CURTO** * Calçado ocupacional impermeável, confeccionado em PVC injetado com massa nitrílica. * Cano curto, com altura aproximada de 26 cm, disponível na numeração solicitada pelo órgão contratante. * Possuir forração interna para maior conforto do usuário. * Solado antiderrapante, resistente ao escorregamento em superfícies úmidas. * Resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade e riscos de origem química, em conformidade com as normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	1	5
7	011.000.609	**BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 35; PRETA; CANO CURTO** * Calçado ocupacional impermeável, confeccionado em PVC injetado com massa nitrílica. * Cano curto, com altura aproximada de 26 cm. * Possuir forração interna e solado antiderrapante. * Resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade e riscos de origem química, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	1	10

8	011.000.612	**BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 36; BRANCA; CANO CURTO** * Calçado ocupacional impermeável, confeccionado em PVC injetado com massa nitrílica. * Cano curto, com altura aproximada de 26 cm. * Possuir forração interna e solado antiderrapante. * Resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir **Certificado de Aprovação (CA) válido**, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade e riscos de origem química, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	1	5
9	011.000.541	**BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 36; PRETA; CANO CURTO** * Calçado ocupacional impermeável, confeccionado em PVC injetado com massa nitrílica. * Cano curto, com altura aproximada de 26 cm. * Possuir forração interna e solado antiderrapante. * Resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade e riscos de origem química, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	2	15
10	011.000.623	**BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 36; PRETA; CANO LONGO** * Calçado ocupacional impermeável, confeccionado em PVC injetado com massa nitrílica,. * Cano longo, com altura aproximada de 32 cm. * Possuir forração interna e solado antiderrapante. * Resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade e riscos de origem química, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	1	10
11	011.000.613	**BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 37; BRANCA; CANO CURTO** * Calçado ocupacional impermeável, confeccionado em PVC injetado com massa nitrílica. * Cano curto, com altura aproximada de 26 cm. * Possuir forração interna e solado antiderrapante. * Resistente à umidade proveniente de operações com uso de água.		PAR	1	10

		* Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade e riscos de origem química, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.				
12	011.000.614	**BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 38; BRANCA; CANO CURTO** * Calçado ocupacional impermeável, confeccionado em PVC injetado com massa nitrílica. * Cano curto, com altura aproximada de 26 cm. * Possuir forração interna e solado antiderrapante. * Resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade e riscos de origem química, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	1	5
13	011.000.469	**BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 38; PRETA; CANO CURTO** * Calçado ocupacional impermeável, confeccionado em PVC injetado com massa nitrílica,. * Cano curto, com altura aproximada de 26 cm. * Possuir forração interna e solado antiderrapante. * Resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade e riscos de origem química, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	2	20
14	011.000.625	**BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 38; PRETA; CANO LONGO** * Calçado ocupacional impermeável, confeccionado em PVC injetado com massa nitrílica. * Cano longo, com altura aproximada de 32 cm. * Possuir forração interna e solado antiderrapante. * Resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade e riscos de origem química, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	1	10

15	011.000.615	**BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 39; BRANCA; CANO CURTO** * Calçado ocupacional impermeável, confeccionado em PVC injetado com massa nitrílica. * Cano curto, com altura aproximada de 26 cm. * Possuir forração interna e solado antiderrapante. * Resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade e riscos de origem química, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	1	5
16	011.000.470	**BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 39; PRETA; CANO CURTO** * Calçado ocupacional impermeável, confeccionado em PVC injetado com massa nitrílica. * Cano curto, com altura aproximada de 26 cm. * Possuir forração interna e solado antiderrapante. * Resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade e riscos de origem química, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	2	15
17	011.000.616	**BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 40; BRANCA; CANO CURTO** * Calçado ocupacional impermeável, confeccionado em PVC injetado com massa nitrílica. * Cano curto, com altura aproximada de 26 cm. * Possuir forração interna e solado antiderrapante. * Resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade e riscos de origem química, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	1	5
18	011.000.471	**BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 40; PRETA; CANO CURTO** * Calçado ocupacional impermeável, confeccionado em PVC injetado com massa nitrílica,. * Cano curto, com altura aproximada de 26 cm. * Possuir forração interna e solado antiderrapante. * Resistente à umidade proveniente de operações com uso de água.		PAR	1	10

		* Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade e riscos de origem química, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.				
19	011.000.627	**BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 40; PRETA; CANO LONGO** * Calçado ocupacional impermeável, confeccionado em PVC injetado com massa nitrílica. * Cano longo, com altura aproximada de 32 cm. * Possuir forração interna e solado antiderrapante. * Resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade e riscos de origem química, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho..		PAR	1	10
20	011.000.617	**BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 41; BRANCA; CANO CURTO** * Calçado ocupacional impermeável, confeccionado em PVC injetado com massa nitrílica. * Cano curto, com altura aproximada de 26 cm. * Possuir forração interna e solado antiderrapante. * Resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade e riscos de origem química, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho..		PAR	1	5
21	011.000.472	**BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 41; COR PRETA; CANO CURTO** * Calçado ocupacional impermeável, confeccionado em PVC injetado com massa nitrílica. * Cano curto, com altura aproximada de 26 cm. * Possuir forração interna e solado antiderrapante. * Resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade e riscos de origem química, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	1	10

22	011.000.483	**BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 42; PRETA; CANO CURTO** * Calçado ocupacional impermeável, confeccionado em PVC injetado com massa nitrílica. * Cano curto, com altura aproximada de 26 cm. * Possuir forração interna e solado antiderrapante. * Resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade e riscos de origem química, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	1	10
23	011.000.474	**BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 42; PRETA; CANO LONGO** * Calçado ocupacional impermeável, confeccionado em PVC injetado com massa nitrílica. * Cano longo, com altura aproximada de 32 cm. * Possuir forração interna e solado antiderrapante. * Resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade e riscos de origem química, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	1	10
24	011.000.484	**BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 43; PRETA; CANO CURTO** * Calçado ocupacional impermeável, confeccionado em PVC injetado com massa nitrílica,. * Cano curto, com altura aproximada de 26 cm. * Possuir forração interna e solado antiderrapante. * Resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade e riscos de origem química, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	1	10

25	011.000.475	**BOTA IMPERMEAVEL DE PVC; Nº 43; PRETA; CANO LONGO** * Calçado ocupacional impermeável, confeccionado em PVC injetado com massa nitrílica. * Cano longo, com altura aproximada de 32 cm. * Possuir forração interna e solado antiderrapante. * Resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade e riscos de origem química, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	1	10
26	011.000.931	**BOTINA N° 35, EM VAQUETA HIDROFUGADA; PRETA** * Calçado ocupacional tipo botina, confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, cor preta, numeração 35. * Couro curtido ao cromo, com tratamento impermeabilizante à água. * Modelo unissex, sem componentes metálicos. * Possuir elásticos laterais para calce rápido, dorso acolchoado e costura dupla no cabedal. * Biqueira em material termoplástico resistente, proporcionando proteção e conforto ao usuário. * Solado antiderrapante em poliuretano (PU) bidensidade, com propriedades antiestáticas e injeção direta ao cabedal. * Palmilha higiênica, antiestática e antifúngica, com espessura aproximada de 2,5 mm. * Forração interna em tecido não tecido (TNT), proporcionando conforto e absorção da umidade. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	1	5
27	011.000.485	**BOTINA Nº 36, EM VAQUETA HIDROFUGADA; PRETA** * Calçado ocupacional tipo botina, confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, cor preta, numeração 36. * Couro curtido ao cromo, com tratamento impermeabilizante à água. * Modelo unissex, sem componentes metálicos. * Possuir elásticos laterais para calce rápido, dorso acolchoado e costura dupla no cabedal. * Biqueira em material termoplástico resistente, proporcionando proteção e conforto ao usuário. * Solado antiderrapante em poliuretano (PU) bidensidade, com propriedades antiestáticas e injeção direta ao cabedal. * Palmilha higiênica, antiestática e antifúngica, com espessura aproximada de 2,5 mm. * Forração interna em tecido não tecido (TNT), proporcionando conforto e absorção da umidade.		PAR	1	5

		* Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.				
28	011.000.486	**BOTINA Nº 37, EM VAQUETA HIDROFUGADA; PRETA** * Calçado ocupacional tipo botina, confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, cor preta, numeração 37. * Couro curtido ao cromo, com tratamento impermeabilizante à água. * Modelo unissex, sem componentes metálicos. * Possuir elásticos laterais para calce rápido, dorso acolchoado e costura dupla no cabedal. * Biqueira em material termoplástico resistente, proporcionando proteção e conforto ao usuário. * Solado antiderrapante em poliuretano (PU) bidensidade, com propriedades antiestáticas e injeção direta ao cabedal. * Palmilha higiênica, antiestática e antifúngica, com espessura aproximada de 2,5 mm. * Forração interna em tecido não tecido (TNT), proporcionando conforto e absorção da umidade. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	1	10
29	011.000.487	**BOTINA Nº 38; EM VAQUETA HIDROFUGADA; PRETA** * Calçado ocupacional tipo botina, confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, cor preta, numeração 38. * Couro curtido ao cromo, com tratamento impermeabilizante à água. * Modelo unissex, sem componentes metálicos. * Possuir elásticos laterais para calce rápido, dorso acolchoado e costura dupla no cabedal. * Biqueira em material termoplástico resistente, proporcionando proteção e conforto ao usuário. * Solado antiderrapante em poliuretano (PU) bidensidade, com propriedades antiestáticas e injeção direta ao cabedal. * Palmilha higiênica, antiestática e antifúngica, com espessura aproximada de 2,5 mm. * Forração interna em tecido não tecido (TNT), proporcionando conforto e absorção da umidade. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	4	40

30	011.000.488	**BOTINA Nº 39; EM VAQUETA HIDROFUGADA; PRETA** * Calçado ocupacional tipo botina, confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, cor preta, numeração 39. * Couro curtido ao cromo, com tratamento impermeabilizante à água. * Modelo unissex, sem componentes metálicos. * Possuir elásticos laterais para calce rápido, dorso acolchoado e costura dupla no cabedal. * Biqueira em material termoplástico resistente, proporcionando proteção e conforto ao usuário. * Solado antiderrapante em poliuretano (PU) bidensidade, com propriedades antiestáticas e injeção direta ao cabedal. * Palmilha higiênica, antiestática e antifúngica, com espessura aproximada de 2,5 mm. * Forração interna em tecido não tecido (TNT), proporcionando conforto e absorção da umidade. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	4	40
31	011.000.489	**BOTINA Nº 40; EM VAQUETA HIDROFUGADA; PRETA** * Calçado ocupacional tipo botina, confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, cor preta, numeração 40. * Couro curtido ao cromo, com tratamento impermeabilizante à água. * Modelo unissex, sem componentes metálicos. * Possuir elásticos laterais para calce rápido, dorso acolchoado e costura dupla no cabedal. * Biqueira em material termoplástico resistente, proporcionando proteção e conforto ao usuário. * Solado antiderrapante em poliuretano (PU) bidensidade, com propriedades antiestáticas e injeção direta ao cabedal. * Palmilha higiênica, antiestática e antifúngica, com espessura aproximada de 2,5 mm. * Forração interna em tecido não tecido (TNT), proporcionando conforto e absorção da umidade. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho**.**		PAR	5	50
32	011.000.490	**BOTINA Nº 41; EM VAQUETA HIDROFUGADA; PRETA** * Calçado ocupacional tipo botina, confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, cor preta, numeração 41. * Couro curtido ao cromo, com tratamento impermeabilizante à água. * Modelo unissex, sem componentes metálicos. * Possuir elásticos laterais para calce rápido, dorso acolchoado e costura dupla no cabedal. * Biqueira em material termoplástico resistente, proporcionando		PAR	7	70

		proteção e conforto ao usuário. * Solado antiderrapante em poliuretano (PU) bidensidade, com propriedades antiestáticas e injeção direta ao cabedal. * Palmilha higiênica, antiestática e antifúngica, com espessura aproximada de 2,5 mm. * Forração interna em tecido não tecido (TNT), proporcionando conforto e absorção da umidade. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.				
33	011.000.491	**BOTINA Nº 42; EM VAQUETA HIDROFUGADA; PRETA** * Calçado ocupacional tipo botina, confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, cor preta, numeração 42. * Couro curtido ao cromo, com tratamento impermeabilizante à água. * Modelo unissex, sem componentes metálicos. * Possuir elásticos laterais para calce rápido, dorso acolchoado e costura dupla no cabedal. * Biqueira em material termoplástico resistente, proporcionando proteção e conforto ao usuário. * Solado antiderrapante em poliuretano (PU) bidensidade, com propriedades antiestáticas e injeção direta ao cabedal. * Palmilha higiênica, antiestática e antifúngica, com espessura aproximada de 2,5 mm. * Forração interna em tecido não tecido (TNT), proporcionando conforto e absorção da umidade. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	6	60
34	011.000.492	**BOTINA Nº 43; EM VAQUETA HIDROFUGADA; PRETA** * Calçado ocupacional tipo botina, confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, cor preta, numeração 43. * Couro curtido ao cromo, com tratamento impermeabilizante à água. * Modelo unissex, sem componentes metálicos. * Possuir elásticos laterais para calce rápido, dorso acolchoado e costura dupla no cabedal. * Biqueira em material termoplástico resistente, proporcionando proteção e conforto ao usuário. * Solado antiderrapante em poliuretano (PU) bidensidade, com propriedades antiestáticas e injeção direta ao cabedal. * Palmilha higiênica, antiestática e antifúngica, com espessura aproximada de 2,5 mm. * Forração interna em tecido não tecido (TNT), proporcionando conforto e absorção da umidade. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade.		PAR	6	60

		* Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.				
35	011.000.493	**BOTINA Nº 44; EM VAQUETA HIDROFUGADA; PRETA** * Calçado ocupacional tipo botina, confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, cor preta, numeração 44. * Couro curtido ao cromo, com tratamento impermeabilizante à água. * Modelo unissex, sem componentes metálicos. * Possuir elásticos laterais para calce rápido, dorso acolchoado e costura dupla no cabedal. * Biqueira em material termoplástico resistente, proporcionando proteção e conforto ao usuário. * Solado antiderrapante em poliuretano (PU) bidensidade, com propriedades antiestáticas e injeção direta ao cabedal. * Palmilha higiênica, antiestática e antifúngica, com espessura aproximada de 2,5 mm. * Forração interna em tecido não tecido (TNT), proporcionando conforto e absorção da umidade. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	2	15
36	011.000.494	**BOTINA Nº 45; EM VAQUETA HIDROFUGADA; PRETA** * Calçado ocupacional tipo botina, confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, cor preta, numeração 45. * Couro curtido ao cromo, com tratamento impermeabilizante à água. * Modelo unissex, sem componentes metálicos. * Possuir elásticos laterais para calce rápido, dorso acolchoado e costura dupla no cabedal. * Biqueira em material termoplástico resistente, proporcionando proteção e conforto ao usuário. * Solado antiderrapante em poliuretano (PU) bidensidade, com propriedades antiestáticas e injeção direta ao cabedal. * Palmilha higiênica, antiestática e antifúngica, com espessura aproximada de 2,5 mm. * Forração interna em tecido não tecido (TNT), proporcionando conforto e absorção da umidade. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	1	5
37	011.000.930	**BOTINA Nº 46, EM VAQUETA HIDROFUGADA, PRETA** * Calçado ocupacional tipo botina, confeccionado em couro vaqueta hidrofugada, cor preta, numeração 46. * Couro curtido ao cromo, com tratamento impermeabilizante à água.		PAR	1	5

		* Modelo unissex, sem componentes metálicos. * Possuir elásticos laterais para calce rápido, dorso acolchoado e costura dupla no cabedal. * Biqueira em material termoplástico resistente, proporcionando proteção e conforto ao usuário. * Solado antiderrapante em poliuretano (PU) bidensidade, com propriedades antiestáticas e injeção direta ao cabedal. * Palmilha higiênica, antiestática e antifúngica, com espessura aproximada de 2,5 mm. * Forração interna em tecido não tecido (TNT), proporcionando conforto e absorção da umidade. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.				
38	011.000.544	**CALÇA DE CHUVA TAMANHO G - AMARELA** * Vestimenta de segurança tipo calça de chuva, confeccionada em PVC impermeável, cor amarela, tamanho G. * Possuir forro interno em poliéster para maior conforto durante o uso. * Cintura com cordão ou elástico para ajuste adequado ao usuário. * Confeccionada com costuras e acabamento que garantam resistência e vedação contra a umidade. * Resistente à água proveniente de operações de trabalho e precipitação pluviométrica. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção das pernas do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		UN	1	5
39	011.000.545	**CALÇA DE CHUVA TAMANHO GG - AMARELA** * Vestimenta de segurança tipo calça de chuva, confeccionada em PVC impermeável, cor amarela, tamanho GG. * Possuir forro interno em poliéster para maior conforto durante o uso. * Cintura com cordão ou elástico para ajuste adequado ao usuário. * Confeccionada com costuras e acabamento que garantam resistência e vedação contra a umidade. * Resistente à água proveniente de operações de trabalho e precipitação pluviométrica. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e durabilidade. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção das pernas do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		UN	1	5

40	011.000.995	**CALÇA DE SEGURANCA MOTOSSERRISTA** * Vestimenta de segurança tipo calça motosserrista, confeccionada em tecido 100% poliéster, disponível nos tamanhos P, M, G e GG. * Possuir proteção anticorte com, no mínimo, 8 camadas de material de segurança na região frontal das pernas. * Proteção 360°, destinada à redução dos riscos decorrentes da operação de motosserras. * Confeccionada com costuras reforçadas e acabamento resistente, garantindo durabilidade e conforto durante o uso. * Atender aos requisitos da norma ISO 11393-6:2007, Classe 3, para velocidade de corrente de até 28 m/s, ou norma técnica equivalente vigente. * Proporcionar liberdade de movimentos e ajuste adequado ao usuário. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção das pernas do usuário contra riscos mecânicos decorrentes da operação de motosserras, em conformidade com as normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		UN	1	6
41	011.000.970	**CALÇA DE SEGURANÇA** * Confeccionada em tecido Brim pesado, de alta resistência ao desgaste e ao uso contínuo; * Tecido resistente, proporcionando conforto e durabilidade para atividades em campo; * Cintura com elástico para melhor ajuste e conforto ao usuário; * Faixas refletivas retrorrefletivas aplicadas nas pernas, proporcionando alta visibilidade em condições diurnas e noturnas; * Disponível em toda a grade de tamanhos do fabricante, do **P ao EXG** ou superior, conforme solicitação da Administração;		UN	2	15
42	011.000.994	**CAMISA DE SEGURANCA PARA MOTOSSERRISTA** * Vestimenta de segurança tipo camisa motosserrista, confeccionada em tecido 100% poliéster, disponível nos tamanhos P, M, G e GG. * Modelo com gola, mangas longas, fechamento frontal por botões de pressão e bolso frontal. * Possuir proteção anticorte nas mangas e na parte frontal da camisa, abrangendo peito e abdômen. * Indicada para atividades com motosserra, roçadeira, jardinagem e serviços similares que exijam proteção contra cortes acidentais. * Confeccionada com costuras reforçadas e acabamento resistente, proporcionando conforto, durabilidade e liberdade de movimentos. * Atender aos requisitos da norma ISO 11393-6:2007, Classe 3, para velocidade de corrente de até 28 m/s, ou norma técnica equivalente vigente. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção do tronco e membros superiores contra		UN	1	6

		riscos mecânicos decorrentes da operação de motosserras, em conformidade com as normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.				
43	011.000.990	**CAMISETA DE SEGURANÇA MANGA LONGA** * Confeccionada em tecido com Fator de Proteção Ultravioleta (FPU) 50+, proporcionando bloqueio mínimo de 98% dos raios UVA e UVB, conforme ABNT NBR 15292 ou norma técnica equivalente; * Confeccionada em malha de poliéster ou poliviscose de alta resistência; * Tecido respirável e confortável para uso prolongado; * Faixas refletivas retrorrefletivas aplicadas no tórax, costas e mangas; * Alta visibilidade em condições diurnas e noturnas; * Mangas longas; * Disponível em toda a grade de tamanhos do fabricante, do **P ao EXG** ou superior;		UN	1	10
44	011.000.495	**CAPA DE CHUVA TAMANHO G - AMARELA** * Vestimenta de segurança tipo capa de chuva, confeccionada em tecido Trevira KP 400, cor amarela, tamanho G. * Possuir capuz fixo e mangas longas para proteção integral do tronco e membros superiores. * Fechamento frontal por botões de pressão (colchetes). * Costuras seladas por solda eletrônica, garantindo maior impermeabilidade e resistência. * Material resistente à umidade proveniente de operações com uso de água e precipitação pluviométrica. * Confeccionada com acabamento reforçado, proporcionando durabilidade e conforto durante o uso. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção do tronco e membros superiores contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		UN	1	5
45	011.000.456	**CAPA DE CHUVA TAMANHO GG - AMARELA** * Vestimenta de segurança tipo capa de chuva, confeccionada em tecido Trevira KP 400, cor amarela, tamanho GG. * Possuir capuz fixo e mangas longas para proteção integral do tronco e membros superiores. * Fechamento frontal por botões de pressão (colchetes). * Costuras seladas por solda eletrônica, garantindo maior impermeabilidade e resistência. * Material resistente à umidade proveniente de operações com uso de água e precipitação pluviométrica. * Confeccionada com acabamento reforçado, proporcionando durabilidade e conforto durante o uso. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção do tronco e membros superiores contra umidade proveniente de operações com uso de água e de		UN	1	5

		precipitação pluviométrica, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.				
46	011.000.146	**CAPACETE DE SEGURANCA (CLASSE B) COM ABA FRONTAL** * Equipamento de proteção individual tipo capacete de segurança, Classe B, com aba frontal. * Confeccionado em material plástico de alta resistência, com nervura central para reforço estrutural. * Possuir suspensão interna em material plástico, com protetor de transpiração forrado com espuma para maior conforto do usuário. * Coroa composta por três tiras cruzadas confeccionadas em material sintético, fixadas à carneira por meio de presilhas. * Possuir fita jugular confeccionada em material sintético para melhor fixação do equipamento. * Sistema de regulagem de tamanho por ajuste simples, permitindo adaptação a diferentes usuários. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e desempenho. * Deverá possuir Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção da cabeça contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		UN	1	5
47	011.000.341	**CAPUZ DE SEGURANCA (BONE ARABE)** * Equipamento de proteção individual tipo capuz de segurança (boné árabe), confeccionado em tecido brim 100% algodão. * Possuir aba frontal em polímero plástico revestida com o mesmo tecido do capuz. * Sistema de ajuste traseiro por elástico, proporcionando melhor adaptação ao usuário. * Possuir saia tipo árabe com cobertura até os ombros, garantindo maior proteção do pescoço e regiões adjacentes. * Fechamento frontal em velcro para melhor ajuste e conforto durante o uso. * Confeccionado com costuras reforçadas e acabamento resistente, assegurando durabilidade em atividades contínuas. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto e desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		UN	5	50
48	013.001.592	**CINTO DUPLO PROFISSIONAL PARA ROÇADEIRA** * Equipamento de proteção e sustentação tipo cinto duplo profissional para roçadeira, modelo tipo colete. * Confeccionado em nylon de alta performance, resistente ao desgaste e de elevada durabilidade. * Projetado para distribuir o peso do equipamento entre os ombros e as costas, reduzindo o esforço físico e proporcionando maior conforto ao usuário. * Possuir ombreiras acolchoadas e tiras ajustáveis para melhor adaptação e ergonomia durante o uso.		UN	1	5

		* Equipado com gancho metálico resistente para fixação segura da roçadeira. * Indicado para operadores de roçadeiras, jardineiros e profissionais que realizam atividades similares. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando aplicável, em conformidade com as normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.				
49	011.000.782	**CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA - 5 PONTOS** * Equipamento de proteção individual tipo cinturão de segurança paraquedista, **tamanho único** (universal), destinado ao uso com talabartes e trava-quedas. * Confeccionado em fita de poliéster multifilamentos com largura mínima de 40 mm, de alta resistência mecânica. * Possuir 5 (cinco) pontos de conexão em aço, sendo 1 meia argola peitoral, 1 meia argola umbilical, 1 meia argola dorsal e 2 meias argolas laterais para posicionamento na cintura. * Possuir 5 (cinco) fivelas duplas em aço para regulagem, sendo 1 peitoral, 2 nas coxas e 2 na cintura. * Acompanhar 1 (um) conector classe B (mosquetão) em aço, com abertura aproximada de 19 mm, para conexão na região umbilical. * Possuir proteção lombar e apoio acolchoado nas coxas, proporcionando maior conforto e ergonomia durante o uso. * Permitir ajuste seguro ao corpo do usuário, garantindo estabilidade e mobilidade durante os trabalhos em altura. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção do usuário contra riscos de quedas em trabalhos realizados em altura, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		UN	1	5
50	011.000.997	**CINTURÃO PORTA-FERRAMENTAS DUPLO COM 10 BOLSOS** * Cinturão porta-ferramentas confeccionado em lona, poliéster, nylon ou material equivalente de alta resistência. * Possuir cinturão ajustável com fivela de fechamento resistente. * Dotado de 10 bolsos para acondicionamento e transporte de ferramentas, peças e acessórios. * Possuir costuras reforçadas e estrutura resistente ao desgaste e à abrasão. * Produto leve, confortável e adequado para atividades de manutenção, construção civil, jardinagem e serviços gerais. * Tamanho ajustável. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua resistência, funcionalidade ou durabilidade.		UN	1	5

51	011.000.917	**FILTRO COMBINADO P/ RESPIRADOR FACIAL (A2 P2)** **F**iltro combinado reutilizável destinado à proteção contra vapores orgânicos, gases ácidos e partículas. Características mínimas: • Classe A2 para vapores orgânicos; • Proteção complementar para gases ácidos (quando prevista pelo fabricante); • Classe P2 para poeiras, névoas e fumos; • Elemento filtrante contendo carvão ativado tratado associado a meio filtrante para partículas; • Embalagem individual lacrada; • Identificação de lote e validade; • Atender às normas técnicas aplicáveis; • CA válido, quando aplicável. **Deverá ser integralmente compatível com o respirador purificador de ar ofertado pelo mesmo fabricante, preservando a certificação, a vedação e o desempenho do conjunto respiratório, não sendo aceitos adaptadores ou componentes de fabricantes distintos.**		UN	1	17
52	011.000.967	**FILTRO QUÍMICO PARA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA E COMBATE A INCÊNDIOS – VO/GA** * Filtro químico reutilizável para respirador purificador de ar, destinado à proteção contra vapores orgânicos e gases ácidos (VO/GA); * Classe de proteção **A1 ou A2**, conforme certificação do fabricante; * Elemento filtrante constituído por carvão ativado granular tratado, com elevada capacidade de adsorção de contaminantes químicos; * Cartucho confeccionado em material termoplástico de alta resistência mecânica, resistente a impactos, umidade e intempéries; * Sistema de conexão com encaixe seguro, proporcionando vedação eficiente ao respirador; * Compatível exclusivamente com o respirador ofertado pelo mesmo fabricante, preservando a certificação do conjunto; * Indicado para utilização em pulverização agrícola, aplicação de defensivos, manuseio de produtos químicos, pintura, operações florestais e combate a incêndios em vegetação; * Recomendado para proteção contra vapores orgânicos e gases ácidos compatíveis com sua classe de proteção, conforme especificação do fabricante; * Utilização em atmosferas com concentração de oxigênio conforme limites estabelecidos nas normas técnicas e instruções do fabricante; * Baixa resistência à respiração, proporcionando conforto durante o uso contínuo; * Não descartável, permitindo substituição conforme vida útil e saturação do elemento filtrante; * Produto fornecido em embalagem individual original, lacrada de fábrica; * Identificação permanente contendo, no mínimo, fabricante, modelo, classe de proteção, lote, data de fabricação e prazo de		UN	1	5

		validade; * Produto novo, original de fábrica, isento de defeitos de fabricação; * Validade remanescente mínima de **24 meses** na data da entrega; * Atender às normas técnicas nacionais e/ou internacionais aplicáveis aos equipamentos de proteção respiratória; * Possuir **Certificado de Aprovação (CA) válido**, quando exigido pela legislação vigente. **Deverá ser integralmente compatível com o respirador purificador de ar ofertado pelo mesmo fabricante, preservando a certificação, a vedação e o desempenho do conjunto respiratório, não sendo aceitos adaptadores ou componentes de fabricantes distintos.**				
53	011.000.389	**LENTE PARA PROTETOR FACIAL ACRILICO 8" INCOLOR** * Lente de reposição para protetor facial tipo visor, transparente (incolor), destinada à proteção da face contra impactos de partículas volantes, respingos e projeção de materiais não ionizantes; * Confeccionada em chapa de acrílico de alta transparência, com excelente qualidade óptica e resistência mecânica; * **Dimensões aproximadas de 210 mm de largura por 195 mm de altura (8")**, admitindo variação dimensional de até ±5%, desde que compatível com o suporte correspondente; * Espessura compatível com a aplicação, garantindo rigidez, durabilidade e resistência ao uso contínuo; * Superfície lisa, uniforme, livre de bolhas, trincas, deformações, riscos, rebarbas ou quaisquer imperfeições que prejudiquem a visibilidade ou a segurança do usuário; * Acabamento com bordas arredondadas ou devidamente acabadas, evitando arestas cortantes; * Elevada transmissão de luz, sem distorções ópticas que comprometam o campo de visão; * Resistência à umidade, intempéries e produtos de limpeza normalmente utilizados para higienização; * Possuir sistema de fixação ou perfurações compatíveis com o suporte do protetor facial correspondente; * Produto reutilizável, permitindo limpeza e higienização sem perda significativa de transparência ou desempenho; * Fornecido individualmente embalado, protegido contra riscos, poeira e danos durante transporte e armazenamento; * Produto novo, original de fábrica, isento de defeitos de fabricação; * Atender às normas técnicas aplicáveis aos componentes de protetores faciais e ser compatível com equipamentos que possuam **Certificado de Aprovação (CA) válido.		UN	2	15
54	011.000.999	**LENTE PARA PROTETOR FACIAL TIPO TELA PARA OPERAÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS – 8" X 12"** *Componente de reposição destinado ao protetor facial tipo tela utilizado em operações com roçadeiras, motosserras e equipamentos similares.		UN	2	15

		* Confeccionada em tela metálica de aço ou material equivalente de alta resistência, proporcionando proteção contra partículas volantes, cavacos, galhos, fragmentos vegetais e demais materiais projetados durante a operação. * Possuir dimensões aproximadas de 8" x 12", compatível com suportes e carneiras do respectivo protetor facial. * Proporcionar ampla visibilidade e ventilação ao usuário, sem comprometer a proteção facial. * Resistente à corrosão, impactos e intempéries decorrentes do uso em ambientes externos. * Fácil instalação e substituição no suporte do protetor facial. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua resistência, visibilidade ou desempenho. * Compatível com protetores faciais tipo tela utilizados em atividades de jardinagem, manejo florestal, poda, roçada e corte com motosserra. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.				
55	011.000.633	**LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO G** * Equipamento de proteção individual tipo luva descartável, confeccionada em vinil (PVC) incolor, tamanho G. * Não estéril, isenta de pó, ambidestra, atóxica e apirogênica. * Destinada ao uso único, devendo ser descartada após a utilização. * Possuir superfície íntegra, sem perfurações, rasgos ou imperfeições que comprometam sua proteção. * Proporcionar conforto, flexibilidade e sensibilidade tátil para execução das atividades laborais. * Indicada para proteção das mãos em atividades que envolvam contato com agentes químicos compatíveis com a classe de proteção especificada. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, desempenho ou integridade. * Fornecida em caixa contendo 100 (cem) unidades. * Deverá possuir Registro válido na ANVISA. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, especialmente bases inorgânicas (K), conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		CX	30	400
56	011.000.632	**LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO M** * Equipamento de proteção individual tipo luva descartável, confeccionada em vinil (PVC) incolor, tamanho M. * Não estéril, isenta de pó, ambidestra, atóxica e apirogênica. * Destinada ao uso único, devendo ser descartada após a utilização. * Possuir superfície íntegra, sem perfurações, rasgos ou imperfeições que comprometam sua proteção. * Proporcionar conforto, flexibilidade e sensibilidade tátil para execução das atividades laborais. * Indicada para proteção das mãos em atividades que envolvam contato com agentes químicos compatíveis com a classe de proteção especificada. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua		CX	13	150

		segurança, desempenho ou integridade. * Fornecida em caixa contendo 100 (cem) unidades. * Deverá possuir Registro válido na ANVISA. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, especialmente bases inorgânicas (K), conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.				
57	011.000.631	**LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO P** * Equipamento de proteção individual tipo luva descartável, confeccionada em vinil (PVC) incolor, tamanho P. * Não estéril, isenta de pó, ambidestra, atóxica e apirogênica. * Destinada ao uso único, devendo ser descartada após a utilização. * Possuir superfície íntegra, sem perfurações, rasgos ou imperfeições que comprometam sua proteção. * Proporcionar conforto, flexibilidade e sensibilidade tátil para execução das atividades laborais. * Indicada para proteção das mãos em atividades que envolvam contato com agentes químicos compatíveis com a classe de proteção especificada. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, desempenho ou integridade. * Fornecida em caixa contendo 100 (cem) unidades. * Deverá possuir Registro válido na ANVISA. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, especialmente bases inorgânicas (K), conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		CX	5	100
58	011.000.498	**LUVA EM COURO (VAQUETA)** * Equipamento de proteção individual tipo luva de segurança, confeccionada em couro vaqueta, modelo petroleiro, tamanho único, cor natural. * Possuir punho curto confeccionado no mesmo material da luva. * Dorso normal e palma com reforço para maior resistência mecânica. * Sem forro interno, proporcionando maior sensibilidade tátil durante a execução das atividades. * Possuir tira de reforço entre os dedos polegar e indicador, aumentando a durabilidade em áreas de maior desgaste. * Acabamento com elástico no dorso para melhor ajuste e fixação às mãos do usuário. * Confeccionada com costuras reforçadas e acabamento resistente, garantindo conforto e durabilidade. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, bem como contra agentes térmicos decorrentes de calor de contato, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	16	160

59	011.000.996	**LUVA EM COURO MISTA (SEMI VAQUETA)** * Equipamento de Proteção Individual (EPI) tipo luva de segurança confeccionada em couro semi-vaqueta, com palma em couro vaqueta e dorso em couro raspa. * Possuir punho de segurança em raspa, reforço entre os dedos polegar e indicador e elástico no dorso para melhor ajuste. * Confeccionada com costuras reforçadas, proporcionando resistência, conforto e durabilidade durante o uso. * Indicada para proteção das mãos em atividades de manutenção, serviços gerais, construção civil, operações agrícolas e manuseio de materiais abrasivos. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Tamanho único. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e agentes térmicos decorrentes de calor de contato, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	16	160
60	011.000.501	**LUVA EM RASPA C/ PUNHO LONGO (APROX. 20CM)** * Equipamento de proteção individual tipo luva de segurança, confeccionada em raspa de couro, cor cinza. * Possuir punho longo em raspa, com comprimento aproximado de 20 cm, confeccionado no mesmo material da luva. * Dorso normal e palma reforçada em raspa, proporcionando maior resistência ao desgaste mecânico. * Possuir reforço em raspa nos dedos e tira de reforço externa entre o polegar e o indicador, aumentando a durabilidade em áreas de maior atrito. * Sem forro interno, proporcionando maior sensibilidade e destreza durante a execução das atividades. * Acabamento com costuras em fio de algodão de alta resistência. * Confeccionada com acabamento reforçado, garantindo conforto, segurança e durabilidade durante o uso contínuo. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	4	40
61	011.000.497	**LUVA MALHA DE ALGODAO E ¾ EM BORRACHA NITRILICA, Nº 8** * Equipamento de proteção individual tipo luva de segurança, confeccionada em malha de algodão, tamanho 8. * Possuir revestimento em borracha nitrílica em ¾ da superfície da luva, proporcionando maior aderência e resistência mecânica. * Dorso ventilado, permitindo maior conforto térmico durante o uso. * Punho em malha com elástico, garantindo ajuste adequado e melhor fixação às mãos do usuário. * Confeccionada com acabamento resistente, proporcionando conforto, flexibilidade e destreza para execução das atividades laborais.		PAR	4	40

		* Indicada para atividades que exijam proteção contra desgaste mecânico e manuseio de materiais diversos. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.				
62	011.000.120	**LUVA MALHA DE ALGODAO E ¾ EM BORRACHA NITRILICA, Nº 9** * Equipamento de proteção individual tipo luva de segurança, confeccionada em malha de algodão, tamanho 9. * Possuir revestimento em borracha nitrílica em ¾ da superfície da luva, proporcionando maior aderência e resistência mecânica. * Dorso ventilado, permitindo maior conforto térmico durante o uso. * Punho em malha com elástico, garantindo ajuste adequado e melhor fixação às mãos do usuário. * Confeccionada com acabamento resistente, proporcionando conforto, flexibilidade e destreza para execução das atividades laborais. * Indicada para atividades que exijam proteção contra desgaste mecânico e manuseio de materiais diversos. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	18	180
63	011.000.499	**LUVA PIGMENTADA - TAMANHO UNICO** * Equipamento de proteção individual tipo luva de segurança, confeccionada em malha de fibras têxteis, tamanho único. * Possuir punho curto com elástico, confeccionado no mesmo material da luva, proporcionando ajuste adequado às mãos do usuário. * Dorso normal, permitindo conforto e flexibilidade durante o uso. * Palma e face palmar dos dedos revestidas com pigmentos antiderrapantes, proporcionando melhor aderência e segurança no manuseio de materiais e ferramentas. * Sem forro interno, garantindo maior sensibilidade tátil e destreza para execução das atividades. * Confeccionada com acabamento resistente, proporcionando conforto e durabilidade durante o uso contínuo. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	10	100

64	011.001.001	**LUVA TERMICA GRAFATEX 2 DEDOS** * Equipamento de proteção individual tipo luva térmica de 2 dedos, confeccionada em fibra de poliéster (Nonteck) e Grafatex em algodão e poliéster. * Possuir comprimento mínimo de 35 cm, proporcionando proteção ampliada das mãos e parte dos antebraços. * Indicada para manuseio de superfícies e utensílios aquecidos em ambientes industriais e cozinhas profissionais. * Oferecer proteção contra agentes térmicos decorrentes de pequenas chamas e calor de contato, suportando temperaturas de até 250°C, conforme especificação do fabricante. * Confeccionada com materiais resistentes ao calor, proporcionando conforto, segurança e durabilidade durante o uso. * Aplicável em atividades envolvendo fornos, bandejas, panelas, estufas e demais operações que exijam proteção térmica das mãos. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção das mãos e antebraços contra agentes térmicos provenientes de pequenas chamas e calor de contato, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	3	30
65	011.000.878	**LUVA TRICOTADA DE POLIAMIDA - nº 9 (G)** * Equipamento de proteção individual tipo luva de segurança, confeccionada em malha tricotada de poliamida, **tamanho nº 9 (G).** * Possuir duplo revestimento em poliuretano (PU) na palma, face palmar e pontas dos dedos, proporcionando maior aderência, resistência ao desgaste e destreza manual. * Dorso ventilado, permitindo maior conforto térmico durante o uso prolongado. * Punho em poliamida com elástico e acabamento em overloque, garantindo ajuste adequado e melhor fixação às mãos do usuário. * Confeccionada com acabamento resistente, proporcionando conforto, flexibilidade e sensibilidade tátil para execução das atividades laborais. * Indicada para atividades que exijam proteção mecânica e manuseio seguro de materiais e ferramentas. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	4	40
66	011.000.505	**OCULOS DE PROTEÇAO C/ LENTES INCOLORES** * Equipamento de proteção individual tipo óculos de segurança, composto por visor em peça única, integrando armação, lente e hastes. * Armação e hastes confeccionadas em policarbonato de alta resistência, com articulação metálica. * Lente incolor em policarbonato, com tratamento antiembaçante e antirriscos. * Proporcionar visão panorâmica e periférica, garantindo amplo		UN	2	20

		campo de visão ao usuário. * Possuir resistência a impactos de partículas volantes e à luminosidade intensa. * Apresentar capacidade de absorção mínima de 95% da radiação ultravioleta e infravermelha. * Embalado individualmente, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio. * Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes e contra raios ultravioleta (U6), conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.				
67	011.000.506	**OCULOS DE PROTEÇÃO C/ LENTES NA COR FUMÊ** * Equipamento de proteção individual tipo óculos de segurança, composto por visor em peça única, integrando armação, lente e hastes. * Armação e hastes confeccionadas em policarbonato de alta resistência, com articulação metálica. * Lente fumê (cinza) em policarbonato, com tratamento antiembaçante e antirriscos. * Proporcionar visão panorâmica e periférica, garantindo amplo campo de visão ao usuário. * Possuir resistência a impactos de partículas volantes e à luminosidade intensa. * Apresentar capacidade de absorção mínima de 95% da radiação ultravioleta e infravermelha. * Indicado para atividades realizadas em ambientes externos ou com elevada incidência de luz, proporcionando maior conforto visual. * Embalado individualmente, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio. * Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes, contra raios ultravioleta (U6) e contra luz intensa (L3), conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		UN	3	30
68	011.000.816	**ÓCULOS DE SEGURANÇA TIPO AMPLA VISÃO** Óculos de segurança tipo ampla visão, destinados à proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes, respingos de líquidos, poeiras e aerossóis, confeccionados em materiais resistentes e adequados ao uso como Equipamento de Proteção Individual (EPI). Características mínimas: * Armação confeccionada em PVC flexível, TPR (borracha termoplástica), silicone ou material sintético equivalente, proporcionando vedação confortável ao contorno facial;		UN	1	10

		* Visor panorâmico em policarbonato incolor, de alta resistência ao impacto, com amplo campo de visão; * Visor com tratamento antiembaçante (anti-fog) e antirrisco (hard coat) ou tecnologia equivalente de desempenho igual ou superior; * Sistema de ventilação indireta, composto por aberturas protegidas que reduzam o embaçamento do visor e impeçam a entrada direta de partículas e respingos; * Tirante elástico ajustável, resistente e de fácil regulagem, permitindo adequada fixação ao usuário; * Compatível com o uso simultâneo de respiradores semifaciais, peças faciais inteiras e demais equipamentos de proteção individual, sem comprometer a vedação ou o conforto; * Isento de rebarbas, trincas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança, desempenho ou durabilidade; * Produto novo, acondicionado em embalagem individual, contendo identificação do fabricante, lote e instruções de uso. **Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).				
69	011.000.387	**PERNEIRA DE SEGURANCA - MATERIAL SINTETICO** * Equipamento de proteção individual tipo perneira de segurança, confeccionada em camadas de laminado sintético, cor padrão escura. * Possuir 3 (três) talas de polímero sintético na parte frontal, entre o joelho e o tornozelo, destinadas à proteção contra impactos leves e agentes mecânicos. * Possuir proteção para o metatarso (peito do pé), confeccionada em material resistente e fixada por solda eletrônica. * Talas e proteção do metatarso fixadas por processo de solda eletrônica, garantindo resistência e durabilidade. * Acabamento das bordas em viés de material sintético, proporcionando maior resistência ao desgaste. * Sistema de fechamento total por velcro e fechos plásticos, permitindo ajuste seguro, fácil colocação e regulagem ao usuário. * Confeccionada com materiais resistentes ao calor e às condições típicas de operações de soldagem e atividades similares. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e agentes térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	2	20
70	011.000.993	**PRÉ-FILTRO MECÂNICO CLASSE P2** • Pré-filtro mecânico Classe P2, reutilizável, destinado à proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos, para utilização em conjunto com respiradores purificadores de ar reutilizáveis; • Confeccionado em material filtrante de alta eficiência, destinado à retenção de partículas sólidas e líquidas não oleosas,		PCT	1	10

		conforme classificação P2; • Indicado para atividades de esmerilhamento, lixamento, soldagem, corte, polimento, manutenção industrial, aplicação de defensivos agrícolas, combate a incêndios florestais em operações de apoio e rescaldo, atividades florestais e demais operações com geração de material particulado; • Permitir utilização em conjunto com cartuchos químicos, mediante adaptadores, tampa retentora e base compatíveis, ou individualmente, quando previsto pelo fabricante do respirador; • Compatível com os cartuchos químicos, filtros, adaptadores, tampa retentora e base do respirador ofertado pelo mesmo fabricante; • Não indicado para utilização em atmosferas com concentração de oxigênio inferior a 19,5% em volume ou em ambientes classificados como IPVS (Imediatamente Perigoso à Vida e à Saúde); • Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); • Atender às normas técnicas brasileiras vigentes aplicáveis aos filtros para partículas; • Produto novo, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável; • Embalagem contendo 10 (dez) unidades.				
71	011.000.507	**PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA** * Equipamento de proteção individual tipo abafador de ruído, modelo concha, destinado à proteção auditiva do usuário. * Constituído por conchas confeccionadas em plástico rígido de alta resistência, na cor preta. * Possuir bordas de vedação em laminado de vinil atóxico, com almofadas internas preenchidas com espuma de poliéster para maior conforto e isolamento acústico. * Conchas interligadas por arco ajustável em polímero plástico resistente, permitindo regulagem para adaptação a diferentes usuários. * Proporcionar atenuação de ruído com nível de proteção mínimo de 24 dB (NRRsf ou equivalente). * Possuir estrutura leve, anatômica e resistente, garantindo conforto durante o uso prolongado. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores aos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, Anexos 1 e 2, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		UN	2	20
72	011.000.508	**PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG EM SILICONE COM CORDAO** * Equipamento de proteção individual tipo protetor auditivo de inserção (plug), confeccionado em silicone flexível e atóxico. * Composto por eixo central e flanges maciças, cônicas e de dimensões variáveis, proporcionando adequada vedação do canal auditivo.		UN	10	100

		* Possuir plugs interligados por cordão resistente, facilitando o uso, transporte e reduzindo o risco de perda do equipamento. * Fornecido com estojo plástico para acondicionamento, transporte e conservação do produto. * Proporcionar nível de atenuação de ruído mínimo de 17 dB (NRRsf ou equivalente). * Confeccionado com materiais resistentes e de fácil higienização, garantindo conforto e durabilidade durante o uso contínuo. * Produto reutilizável e isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores aos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, Anexos 1 e 2, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.				
73	011.000.546	**PROTETOR FACIAL ACRILICO 8" INCOLOR** * Equipamento de proteção individual tipo protetor facial, composto por suporte frontal, suspensão regulável e visor incolor. * Possuir suporte confeccionado em material plástico rígido de alta resistência, cobrindo a parte frontal do crânio e estendendo-se até as laterais da cabeça do usuário. * Visor confeccionado em termoplástico incolor, **com dimensões aproximadas de 210 mm de largura por 195 mm de altura**, proporcionando ampla área de proteção facial. * Visor dotado de borda de proteção em material plástico fixada em todo o seu contorno. * Sistema de fixação do visor ao suporte por meio de parafusos plásticos resistentes. * Possuir carneira e coroa confeccionadas em material plástico, com regulagem de tamanho por ajuste simples ou sistema de catraca. * Proporcionar proteção da face contra impactos de partículas volantes, respingos e outros agentes mecânicos compatíveis com sua aplicação. * Confeccionado com materiais resistentes, de fácil higienização e que proporcionem conforto durante o uso prolongado. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção da face e dos olhos contra impactos de partículas volantes e demais riscos mecânicos previstos nas normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		UN	2	15
74	011.000.998	**PROTETOR FACIAL TIPO TELA PARA OPERAÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS – 8" X 12** * Equipamento de Proteção Individual (EPI) destinado à proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes, cavacos, galhos, fragmentos vegetais e demais materiais projetados durante a operação de roçadeiras, motosserras e equipamentos similares. * Constituído por visor tipo tela metálica em aço ou tela de nylon de alta resistência, com dimensões aproximadas de **8" x 12"**,		UN	2	15

		proporcionando ampla visibilidade, ventilação e proteção durante a utilização. * Dotado de suporte para fixação na cabeça, com sistema de regulagem que permita ajuste seguro, confortável e adequado aos diferentes usuários. * Estrutura confeccionada em material de elevada resistência mecânica, adequada para suportar impactos, intempéries e as condições normais de uso em atividades florestais, agrícolas, de jardinagem e manutenção de áreas verdes. * O visor deverá proporcionar cobertura frontal completa da face, abrangendo a região da testa até abaixo do queixo, garantindo proteção adequada contra projeção de materiais. * Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação, rebarbas, trincas, deformações ou quaisquer imperfeições que possam comprometer sua segurança, funcionalidade ou durabilidade. * Tamanho único, com sistema de ajuste regulável que possibilite adaptação aos diferentes usuários. * O equipamento deverá atender integralmente às normas técnicas e requisitos de segurança e saúde no trabalho aplicáveis ao produto. * Deverá possuir **Certificado de Aprovação (CA) válido**, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, vigente na data da entrega do material.				
75	011.000.509	**PROTETOR SOLAR UVA/UVB FPS 60** * Protetor solar de uso tópico, com fator de proteção solar (FPS) mínimo 60 e proteção contra radiações UVA e UVB. * Apresentado na forma de loção cremosa, de fácil espalhabilidade e rápida absorção pela pele. * Possuir toque seco e formulação totalmente não oleosa (oil free), proporcionando conforto durante o uso prolongado. * Resistente à água e ao suor, mantendo sua eficácia mesmo em condições de intensa exposição ao calor e atividades ao ar livre. * Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, adequado para uso frequente. * Indicado para proteção da pele contra os efeitos nocivos da radiação solar durante atividades laborais externas. * Embalado em frasco, bisnaga ou embalagem equivalente com conteúdo mínimo de 120 ml. * Possuir identificação legível contendo, no mínimo, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e modo de uso. * Produto isento de defeitos de fabricação ou alterações que comprometam sua eficácia e segurança. * Deverá possuir Registro ou Notificação válida junto à ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.		UN	10	100
76	011.000.504	**RESPIRADOR DESCARTAVEL C/ VALVULA DE EXALACAO (PFF2)** * Equipamento de proteção individual tipo respirador purificador de ar semifacial filtrante para partículas, classe PFF2 (S), com válvula de exalação. * Modelo dobrável, confeccionado em camadas de fibras sintéticas sobrepostas, com elemento filtrante de alta eficiência e carvão ativado.		UN	10	100

		* Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos metálicos, partículas finas e agentes biológicos, conforme classificação PFF2. * Possuir válvula de exalação para redução do calor e da umidade no interior da peça, proporcionando maior conforto ao usuário. * Dotado de clipe nasal metálico ajustável, permitindo adequada adaptação a diferentes formatos de rosto. * Possuir tirantes elásticos para fixação segura, garantindo vedação eficiente e minimizando a entrada lateral de ar. * Acondicionado individualmente ou em embalagem que preserve a integridade e as características de proteção do produto até o momento do uso. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua vedação, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos, conforme classificação PFF2 e normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.				
77	011.000.929	**RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA COM FILTROS COMBINADOS (VO/GA + P2)** * Respirador purificador de ar reutilizável, tipo peça facial inteira, destinado à proteção das vias respiratórias e dos olhos do usuário contra partículas, gases e vapores. * Corpo confeccionado em material sintético atóxico, com vedação facial anatômica que proporcione conforto e adequada estanqueidade aos diferentes formatos de rosto. * Visor panorâmico confeccionado em policarbonato transparente ou material de desempenho equivalente, resistente a impactos, riscos e distorções ópticas, proporcionando amplo campo de visão. * Possuir duas conexões laterais para instalação de elementos filtrantes, contendo válvulas de inalação independentes. * Possuir uma conexão centro-inferior equipada com válvula de exalação de baixa resistência respiratória, assegurando adequada circulação do ar. * Sistema de suspensão composto por tirante para cabeça com, no mínimo, 04 (quatro) pontos de fixação, confeccionado em material resistente e provido de fivelas ou presilhas com sistema de ajuste rápido. * Permitir regulagem segura e uniforme, proporcionando adequado ajuste ao usuário. * Fornecido acompanhado de 02 (dois) filtros combinados compatíveis com a peça facial. * Filtros compostos por elemento químico Classe 1 para vapores orgânicos e gases ácidos (VO/GA) e elemento filtrante para partículas Classe P2, integrado ou combinado ao filtro químico. * Permitir a substituição dos elementos filtrantes sem necessidade de ferramentas especiais, mantendo perfeita vedação entre a peça facial e os filtros. * Componentes substituíveis e compatíveis entre si. Equipamento		UN	1	17

		reutilizável e passível de higienização. * Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. * O CA deverá ser compatível com a proteção das vias respiratórias do usuário contra partículas sólidas, aerossóis, gases e vapores, quando utilizado com os filtros especificados. **Compatível com os cartuchos químicos, filtros e adaptadores do respirador ofertado pelo mesmo fabricante**				
78	011.000.969	**RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO QUARTO FACIAL (¼ FACIAL) PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS COM FILTRO** Respirador purificador de ar reutilizável tipo quarto facial (¼ facial), destinado à proteção das vias respiratórias durante atividades de aplicação de defensivos agrícolas, preparo de caldas, pulverização e manuseio de produtos químicos. • Corpo confeccionado em elastômero, silicone ou material sintético equivalente, atóxico, hipoalergênico, flexível e resistente à ação de agentes químicos; • Formato anatômico, com borda interna de vedação, proporcionando conforto e adequada adaptação aos diferentes biotipos faciais; • Sistema composto por válvula de inalação e válvula de exalação independentes; • Conector frontal para instalação de filtro químico reutilizável, com vedação hermética; • Sistema de fixação composto por, no mínimo, quatro pontos de ancoragem, com tirantes elásticos ajustáveis e presilhas de regulagem rápida; • Produto reutilizável, permitindo higienização e substituição dos elementos filtrantes. Elemento filtrante: • Acompanhar 01 filtro químico Classe A2 para Vapores Orgânicos e Gases Ácidos (VO/GA). • Compatibilidade: • Permitir a utilização de filtros químicos para proteção contra vapores orgânicos (Classe A), gases ácidos (Classe E), amônia e derivados (Classe K), multigases (Classe ABEK) e filtros combinados para partículas (Classe P2 ou P3), desde que compatíveis com o sistema do fabricante. Requisitos técnicos: • Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); • Atender às normas técnicas brasileiras vigentes aplicáveis aos respiradores purificadores de ar e seus elementos filtrantes; **• Compatível com os cartuchos químicos, filtros e adaptadores do respirador ofertado pelo mesmo fabricante.**		UN	3	6

79	011.000.775	**RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO SEMIFACIAL COM 2 FILTROS QUÍMICOS** Respirador purificador de ar reutilizável tipo peça semifacial, devendo possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Características: • Corpo confeccionado em elastômero, silicone ou material sintético equivalente; • Vedação anatômica proporcionando conforto e estanqueidade; • Sistema composto por válvulas independentes de inalação e exalação; • Tirantes ajustáveis com, no mínimo, quatro pontos de fixação. Deverá acompanhar 02 (dois) filtro químico Classe A2 para Vapores Orgânicos e Gases Ácidos (VO/GA). **Compatível com os cartuchos químicos, filtros e adaptadores do respirador ofertado pelo mesmo fabricante.**		UN	1	5
80	011.000.241	**SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 33, PRETO; SEM CANO** * Calçado ocupacional tipo sapato impermeável, confeccionado em Etil Vinil Acetato (EVA), cor preta, numeração 33. * Modelo sem cano, totalmente fechado na região do calcanhar e peito do pé. * Isento de biqueira interna, proporcionando leveza e conforto durante o uso. * Solado confeccionado em EVA com inserções de borracha antiderrapante, garantindo maior aderência e segurança em diferentes superfícies. * Possuir sistema de absorção de energia na região do salto, proporcionando redução do impacto durante a caminhada. * Palmilha interna removível ou fixa, forrada com tecido na face superior, proporcionando conforto e absorção da umidade. * Material impermeável, resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Confeccionado com materiais resistentes, de fácil higienização e adequado para uso contínuo. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade proveniente de operações com uso de água e agentes térmicos decorrentes de frio, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	2	4
81	011.000.932	**SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 34, PRETO; SEM CANO** * Calçado ocupacional tipo sapato impermeável, confeccionado em Etil Vinil Acetato (EVA), cor preta, numeração 34. * Modelo sem cano, totalmente fechado na região do calcanhar e peito do pé. * Isento de biqueira interna, proporcionando leveza e conforto durante o uso. * Solado confeccionado em EVA com inserções de borracha antiderrapante, garantindo maior aderência e segurança em diferentes superfícies.		PAR	4	8

		* Possuir sistema de absorção de energia na região do salto, proporcionando redução do impacto durante a caminhada. * Palmilha interna removível ou fixa, forrada com tecido na face superior, proporcionando conforto e absorção da umidade. * Material impermeável, resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Confeccionado com materiais resistentes, de fácil higienização e adequado para uso contínuo. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade proveniente de operações com uso de água e agentes térmicos decorrentes de frio, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.				
82	011.000.933	**SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 35, PRETO; SEM CANO** * Calçado ocupacional tipo sapato impermeável, confeccionado em Etil Vinil Acetato (EVA), cor preta, numeração 35. * Modelo sem cano, totalmente fechado na região do calcanhar e peito do pé. * Isento de biqueira interna, proporcionando leveza e conforto durante o uso. * Solado confeccionado em EVA com inserções de borracha antiderrapante, garantindo maior aderência e segurança em diferentes superfícies. * Possuir sistema de absorção de energia na região do salto, proporcionando redução do impacto durante a caminhada. * Palmilha interna removível ou fixa, forrada com tecido na face superior, proporcionando conforto e absorção da umidade. * Material impermeável, resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Confeccionado com materiais resistentes, de fácil higienização e adequado para uso contínuo. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade proveniente de operações com uso de água e agentes térmicos decorrentes de frio, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	6	12
83	011.000.934	**SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 36, PRETO; SEM CANO** * Calçado ocupacional tipo sapato impermeável, confeccionado em Etil Vinil Acetato (EVA), cor preta, numeração 36. * Modelo sem cano, totalmente fechado na região do calcanhar e peito do pé. * Isento de biqueira interna, proporcionando leveza e conforto durante o uso. * Solado confeccionado em EVA com inserções de borracha antiderrapante, garantindo maior aderência e segurança em		PAR	15	30

		diferentes superfícies. * Possuir sistema de absorção de energia na região do salto, proporcionando redução do impacto durante a caminhada. * Palmilha interna removível ou fixa, forrada com tecido na face superior, proporcionando conforto e absorção da umidade. * Material impermeável, resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Confeccionado com materiais resistentes, de fácil higienização e adequado para uso contínuo. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade proveniente de operações com uso de água e agentes térmicos decorrentes de frio, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.				
84	011.000.935	**SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 37, PRETO; SEM CANO** * Calçado ocupacional tipo sapato impermeável, confeccionado em Etil Vinil Acetato (EVA), cor preta, numeração 37. * Modelo sem cano, totalmente fechado na região do calcanhar e peito do pé. * Isento de biqueira interna, proporcionando leveza e conforto durante o uso. * Solado confeccionado em EVA com inserções de borracha antiderrapante, garantindo maior aderência e segurança em diferentes superfícies. * Possuir sistema de absorção de energia na região do salto, proporcionando redução do impacto durante a caminhada. * Palmilha interna removível ou fixa, forrada com tecido na face superior, proporcionando conforto e absorção da umidade. * Material impermeável, resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Confeccionado com materiais resistentes, de fácil higienização e adequado para uso contínuo. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade proveniente de operações com uso de água e agentes térmicos decorrentes de frio, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	16	24
85	011.000.936	**SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 38, PRETO; SEM CANO** * Calçado ocupacional tipo sapato impermeável, confeccionado em Etil Vinil Acetato (EVA), cor preta, numeração 38. * Modelo sem cano, totalmente fechado na região do calcanhar e peito do pé. * Isento de biqueira interna, proporcionando leveza e conforto durante o uso. * Solado confeccionado em EVA com inserções de borracha		PAR	14	28

		antiderrapante, garantindo maior aderência e segurança em diferentes superfícies. * Possuir sistema de absorção de energia na região do salto, proporcionando redução do impacto durante a caminhada. * Palmilha interna removível ou fixa, forrada com tecido na face superior, proporcionando conforto e absorção da umidade. * Material impermeável, resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Confeccionado com materiais resistentes, de fácil higienização e adequado para uso contínuo. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade proveniente de operações com uso de água e agentes térmicos decorrentes de frio, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.				
86	011.000.937	**SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 39, PRETO; SEM CANO** * Calçado ocupacional tipo sapato impermeável, confeccionado em Etil Vinil Acetato (EVA), cor preta, numeração 39. * Modelo sem cano, totalmente fechado na região do calcanhar e peito do pé. * Isento de biqueira interna, proporcionando leveza e conforto durante o uso. * Solado confeccionado em EVA com inserções de borracha antiderrapante, garantindo maior aderência e segurança em diferentes superfícies. * Possuir sistema de absorção de energia na região do salto, proporcionando redução do impacto durante a caminhada. * Palmilha interna removível ou fixa, forrada com tecido na face superior, proporcionando conforto e absorção da umidade. * Material impermeável, resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Confeccionado com materiais resistentes, de fácil higienização e adequado para uso contínuo. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade proveniente de operações com uso de água e agentes térmicos decorrentes de frio, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	6	12
87	011.000.938	**SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 40, PRETO; SEM CANO** * Calçado ocupacional tipo sapato impermeável, confeccionado em Etil Vinil Acetato (EVA), cor preta, numeração 40. * Modelo sem cano, totalmente fechado na região do calcanhar e peito do pé. * Isento de biqueira interna, proporcionando leveza e conforto durante o uso.		PAR	7	16

		* Solado confeccionado em EVA com inserções de borracha antiderrapante, garantindo maior aderência e segurança em diferentes superfícies. * Possuir sistema de absorção de energia na região do salto, proporcionando redução do impacto durante a caminhada. * Palmilha interna removível ou fixa, forrada com tecido na face superior, proporcionando conforto e absorção da umidade. * Material impermeável, resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Confeccionado com materiais resistentes, de fácil higienização e adequado para uso contínuo. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade proveniente de operações com uso de água e agentes térmicos decorrentes de frio, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.				
88	011.000.939	**SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL DE EVA; Nº 41, PRETO; SEM CANO** * Calçado ocupacional tipo sapato impermeável, confeccionado em Etil Vinil Acetato (EVA), cor preta, numeração 41. * Modelo sem cano, totalmente fechado na região do calcanhar e peito do pé. * Isento de biqueira interna, proporcionando leveza e conforto durante o uso. * Solado confeccionado em EVA com inserções de borracha antiderrapante, garantindo maior aderência e segurança em diferentes superfícies. * Possuir sistema de absorção de energia na região do salto, proporcionando redução do impacto durante a caminhada. * Palmilha interna removível ou fixa, forrada com tecido na face superior, proporcionando conforto e absorção da umidade. * Material impermeável, resistente à umidade proveniente de operações com uso de água. * Confeccionado com materiais resistentes, de fácil higienização e adequado para uso contínuo. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, umidade proveniente de operações com uso de água e agentes térmicos decorrentes de frio, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		PAR	2	4

89	011.000.783	**TALABARTE Y C/ ABSORVEDOR DE ENERGIA** * Equipamento de proteção individual contra quedas, tipo talabarte em Y com absorvedor de energia integrado. * Confeccionado em fita de poliéster multifilamentos de alta resistência, com largura mínima de 40 mm. * Possuir 1 (um) absorvedor de energia confeccionado em material compatível, integrado ao sistema, destinado à redução da força de impacto em caso de queda. * Comprimento total mínimo de 1,35 m, considerando o conjunto completo montado. * Dotado de 1 (um) conector Classe T, com abertura aproximada de 19 mm, para conexão ao cinturão de segurança. * Dotado de 2 (dois) conectores Classe A, com abertura aproximada de 55 mm, destinados à conexão em estruturas de ancoragem. * Confeccionado com materiais resistentes à tração, abrasão e intempéries, garantindo segurança e durabilidade durante o uso. * Compatível com cinturões de segurança tipo paraquedista e demais sistemas de proteção contra quedas. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua resistência, segurança ou desempenho. * Equipamento isento de Certificado de Aprovação (CA), devendo atender integralmente aos requisitos das normas ABNT NBR 15834:2020 e ABNT NBR 15837:2020, ou versões posteriores que vierem a substituí-las. * Destinado à proteção do usuário contra riscos de queda em trabalhos realizados em altura, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		UN	1	5
90	011.000.227	**TOUCA PROTETORA (EM REDINHA PRETA)** * Touca de proteção capilar confeccionada em nylon, modelo tipo redinha, cor preta. * Estrutura em formato circular, com circunferência aproximada de 50 cm. * Possuir malha com furos tipo colmeia, proporcionando ventilação e retenção adequada dos cabelos. * Tamanho único, com ajuste adequado para diferentes usuários. * Produto lavável e reutilizável, permitindo múltiplas utilizações sem perda de funcionalidade. * Indicada para utilização em cozinhas industriais, confeitarias, padarias, serviços de alimentação, limpeza e demais atividades que exijam contenção capilar. * Confeccionada com acabamento resistente e confortável para uso contínuo. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua funcionalidade ou durabilidade. * Fornecida em embalagem contendo 100 (cem) unidades, acondicionadas de forma a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento.		PCT	10	30

91	011.000.940	**VESTIMENTA MACACAO APICULTOR C/ LUVAS** * Vestimenta de proteção tipo macacão para apicultura, confeccionada em tecido tipo brim, composto por algodão, poliéster e/ou poliamida, com tratamento antiaderente. * Estrutura e espessura do tecido projetadas para impedir o contato direto das abelhas com o corpo do usuário. * Possuir fechamento frontal por zíper e ajustes em elástico ou malha nos punhos e barras. * Possuir elásticos para fixação nos pés e polegares, evitando o deslocamento ou encurtamento das extremidades durante o uso. * Acompanhar chapéu/capuz removível por meio de zíper, equipado com tela anti-inseto integrada, proporcionando proteção da cabeça, face e pescoço. * Disponibilidade de toda a grade de tamanhos do fabricante no ato do pedido. * Fabricado em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 15585:2008 ou versão superveniente vigente. * Produto isento de Certificado de Aprovação (CA) para o macacão, observadas as exigências normativas aplicáveis ao produto. * Acompanhar 1 (um) par de luvas confeccionadas em material compatível com a atividade de apicultura, com forro interno e acabamento resistente. * As luvas deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho durante a atividade.		PAR	1	5
92	011.000.928	**VESTIMENTA P/ COMBATER INCENCIO:** Vestimenta de corpo inteiro composta por: ***Capacete** - confeccionado em termoplástico de alta resistência térmica, faixa refletiva, dispositivo de absorção de energia, tira jugular com regulagem, pala protetora para orelhas e pescoço, e viseira. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção do crânio e face do usuário contra riscos provenientes de fontes geradoras de calor nos trabalhos de combate a incêndio; ***Balaclava** – confeccionada em malha de aramida. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção do crânio e pescoço do usuário contra riscos provenientes de fontes geradoras de calor nos trabalhos de combate a incêndio; ***Casaco e Calça** – confeccionados em múltiplas camadas sendo a Externa em tecido ripstop de fibras mistas de aramida com faixas refletivas, a Intermediária em membrana bicomponente de PU/PTFE e aramida, e a Interna em tecido e feltro de mescla de fibras de aramida. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção das pernas, do tronco e membros superiores do usuário contra agentes térmicos (calor e chamas) para uso em operações de combate a incêndio de estruturas; ***Luvas** - confeccionadas em malha de fibras de aramida, barreira de umidade microporosa em poliuretano, forração interna dupla		CJ	1	3

		em malha de aramida, madacrílico e feltro de fibras de aramida, reforços em couro na palma e dorso e tiras de ajuste e fixação com velcro. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor e chamas) para uso em operações de combate a incêndio. ***Botas** - constituídas em couro bovino hidrofugado com resistências anti-chamas e antiestática. Altura até o joelho, com colarinho feito em napa e vestuário com recheio de espuma de poliuretano. Forro em material têxtil impermeável, mas que permite a saída da transpiração. Proteção da biqueira em material polimérico. Palmilha de montagem em fibras não metálicas com resistência à perfuração. Solado em borracha nitrílica montado pelo sistema colado, resistente ao calor. Palmilha de conforto em EVA, revestida com tecido de poliéster. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção dos pés do usuário contra agentes térmicos (calor e chamas) provenientes de operações de combate a incêndio. Para todos os itens do Conjunto deverá apresentar, ainda, disponibilidade de toda a grade de tamanhos do fabricante no ato do pedido.				
93	011.000.247	**VESTIMENTA P/ PULVERIZAR AGROTOXICOS** * Equipamento de proteção individual composto por capuz tipo boné árabe, blusa de mangas longas e calça, destinado à proteção do usuário durante operações de preparo, manuseio e aplicação de agrotóxicos. * Confeccionado em tecido hidro-repelente, proporcionando proteção contra a penetração de produtos químicos líquidos. * **Capuz tipo boné árabe** integrado ao conjunto, destinado à proteção do crânio, pescoço e regiões adjacentes. * **Blusa de mangas longas** com dispositivo de ajuste na cintura e abertura/fechamento superior frontal por velcro. * **Calça** com dispositivo de ajuste na cintura e reforço impermeável na parte inferior das pernas, abaixo dos joelhos. * Possuir costuras reforçadas e acabamento resistente, garantindo conforto, durabilidade e liberdade de movimentos durante o uso. * Apresentar vida útil mínima de 33 (trinta e três) lavagens, sem perda das características de proteção previstas pelo fabricante. * Disponibilidade de toda a grade de tamanhos do fabricante no ato do pedido. * Produto isento de defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, conforto ou desempenho. * Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química decorrentes da exposição a agrotóxicos, conforme normas vigentes de segurança e saúde no trabalho.		CJ	3	22

Nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, sendo classificados como bens comuns, indispensáveis à execução das atividades institucionais e ao atendimento do interesse público.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA *CONTRATAÇÃO* *(art. 6ª, Inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021).*

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 48344014000159-0-000001/2026;
Data de publicação no PNCP: 16/04/2025;
Id do item no PCA: 23;
Classe/Grupo: NPCA2026023 – MAT PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Identifica-se a necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos servidores municipais que exercem atividades operacionais e administrativas com exposição a riscos ocupacionais, a fim de garantir condições adequadas de segurança e saúde no trabalho.

A ausência ou insuficiência de EPIs pode ocasionar acidentes de trabalho, afastamentos de servidores e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO *OBJETO (Art. 6ª, Inciso XXIII, alínea "c" da Lei 14.133/2021).*

Entre as alternativas apontadas no levantamento de mercado, a solução mais vantajosa para a Administração Pública no caso em questão é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, uma vez que não há alternativa viável que substitua o fornecimento dos equipamentos necessários à proteção individual dos servidores.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto, tendo sido observado que ao tratar-se de órgãos municipais, a tendência é a opção pelo registro de preços, cumprindo claro, as respectivas exigências legais e normativas.

Tendo em vista a necessidade descrita e o apontado acima, a Ata de Registro de Preço surge como uma alternativa viável de solução, uma vez que não é possível calcular com exatidão esta demanda, bem como a presença de situações futuras e incertas. Desta feita, é uma alternativa eficaz que atenderá a demanda do município de acordo com o surgimento das necessidades ao longo do cotidiano.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei 14.133/2021)*

Os produtos deverão atender estritamente ao descritivo deste termo;
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, em que somente será pago o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.
Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
Os custos com o transporte dos produtos serão por conta da Contratada, devendo ser cumprido o prazo de entrega;

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho/pedido.

O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa com os documentos de habilitação e/ou proposta durante a sessão pública da Licitação, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Assegurar à Contratante, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei 14.133/2021)

Condições de Entrega

Os custos com o transporte dos produtos serão por conta da Contratada, devendo ser cumprido o prazo de entrega;

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho/pedido.

Não haverá quantidade mínima a ser pedida, sendo levado em consideração a necessidade de cada unidade, haja vista variar o tamanho e quantidade de alunos.

Locais de Entrega

Ser informado no ato do pedido.

Garantia

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Demais disposições da execução contratual

O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos produtos/serviços, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1993.

A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art.137 da Lei nº 14.133 de 2021.

A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO *(Art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021)*

O futuro contrato terá como Gestor e Fiscais:

Gestor – Lidia Alves Da Silva, Matrícula: 2003
Fiscais:
Seção de Parques e Jardins: Ronaldo Da Silva
Seção de Limpeza Pública: Nilton Cesar Toste
Seção de Velório e Cemitério: Rosivani Ferro
Departamento de Cultura: Jane Aparecida Da Silva Faria
Zoológico Municipal: Genivaldo Jeronimo Da Silva
Diretoria Municipal da Agricultura: Rosana Costa Reis De Souza
Diretoria Municipal de Saúde: Ronize de Vasconcelos
Diretoria Municipal de Educação: Sulamita Julia Teixeira Ferreira
Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social: Thais Inomata Capel

Guarda Civil Municipal: Clóvis Takeschi Nomura
Diretoria de Obras: Marcelo Hipolito Silveira
Departamento de Esporte: Rubia Mara Oliveira Cruz Domiciano

Contratante e Contratado estabelecerão contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos/serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art 115, da Lei 14.133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art 117, caput, da Lei 14133/2021).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º)

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art 119 da Lei 14.133/2021).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art 120 da Lei 14.133/2021).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1º, da Lei 14.133/2021).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.

Da Fiscalização do Contrato:

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art 117, §1º da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art 117, §2º, da Lei 14.133/2021).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

Da Gestão do Contrato:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO *(Art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei 14.133/2021)*

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme cronograma; ou

Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

O produto deverá estar em perfeito funcionamento.

O produto deverá mostrar-se eficiente na realização de seu objetivo/finalidade.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados.

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da finalização dos serviços ou entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os produtos objetos da licitação serão recebidos provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualitativo, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada; e definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada. Averiguada qualquer anormalidade nos produtos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao Município de Guaíra, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com

os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias contados do recebimento provisório, por servidor o comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos produtos, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir os materiais que se fizerem necessários, sem ônus ao Município de Guaíra.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em 20 (vinte) dias após o recebimento no setor contábil da Nota Fiscal e Empenho assinados pelo gestor do contrato.

8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para os fins previstos no Art. 162 da Lei 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR *(Art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei 14.133/2021)*

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Ata de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO *(Art. 6º, XXIII, alínea "i" da Lei 14.133/2021)*

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não sendo possível definir previamente o quantitativo efetivamente a ser contratado durante a vigência da ata, a estimativa inicial da despesa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado de [redacted] conforme demonstrativos e documentos que integram o Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que a presente pesquisa possui caráter preliminar e tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, podendo ser complementada, atualizada ou refinada durante a fase preparatória do certame, visando à obtenção do valor de referência mais compatível com os preços praticados no mercado e à observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(Art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei 14.133/2021)*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guaíra.

04 124 0002 2002 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno
04 092 0003 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
06 181 0004 2004 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal
06 181 0004 2005 0000 Ações de Segurança Pública Monitoramento e Vigilância
04 122 0002 2006 0000 Gestão do Departamento de Pessoal e de Atos Administrativos
06 181 0004 2007 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Segurança
04 122 0002 2008 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
24 131 0002 2009 0000 Manutenção dos serviços de comunicação e ouvidoria
04 122 0005 2010 0000 Gestão de Compras e Licitações
04 123 0007 2011 0000 Gestão Contábil e Financeira
28 846 0006 0200 0000 Pagamento de Encargos Gerais
99 999 0007 0999 0000 Reserva de Contingencia
04 129 0007 2012 0000 Arrecadação e Fiscalização Tributária
04 122 0007 2013 0000 Manutenção do Departamento de Patrimônio

04 121 0002 2014 0000 Manutenção do Planejamento Municipal
04 126 0009 2015 0000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação
04 122 0008 2016 0000 Gestão da Frota
04 122 0010 2017 0000 Manutenção do Departamento de Projetos e Fiscalização
15 451 0010 2018 0000 Manutenção de Arquitetura e Urbanismo
26 782 0011 2019 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana
15 452 0010 1034 0000 Recuperação de Vias Públicas - Recapeamento, Pavimentação e Ampliação
15 452 0010 2020 0000 Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos
15 452 0010 2021 0000 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica
15 452 0010 2022 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15 452 0010 2290 0000 Construção de Casas Populares
15 452 0012 2023 0000 Manutenção Limpeza urbana nos parques, jardins e espaços públicos
04 122 0013 2024 0000 Manutenção do Ensino Superior e Profissional
12 122 0014 2025 0000 Gestão da Rede Municipal de Educação
12 361 0014 1008 0000 Construção, Ampliação, Reforma e Adaptação de Escola
12 361 0014 2026 0000 Atendimento ao Ensino Fundamental
12 365 0014 1008 0000 Construção, Ampliação, Reforma e Adaptação de Escola
12 365 0014 2027 0000 Atendimento à Educação Infantil – Creches
12 365 0014 2028 0000 Atendimento a Educação Infantil - Pré Escolas
12 361 0014 2029 0000 Manutenção do Transporte Escolar
12 306 0015 2030 0000 Gestão da Merenda Escolar
13 392 0016 1042 0000 Reforma e Ampliação da Casa de Cultura
13 392 0016 2031 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
23 695 0017 2032 0000 EVENTOS E FESTIVIDADES
27 812 0018 2033 0000 Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer
27 813 0018 2034 0000 Promoção de Eventos Esportivos
10 122 0021 2035 0000 Gestão da Diretoria de Saúde
10 304 0022 2036 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 305 0022 2037 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 305 0022 2038 0000 Manutenção da Unidade de Controle de Endemias
10 305 0023 2039 0000 Manutenção da Zoonoses
18 542 0023 2040 0000 Manutenção do bem estar animal
10 301 0024 1009 0000 Construção Ampliação e Reforma de UBS
10 301 0024 2041 0000 Manutenção da Atenção Básica
10 301 0024 2042 0000 Manutenção da Saúde Bucal na AB
10 302 0025 2043 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
10 302 0025 2044 0000 Manutenção da Assistência Especializada
10 302 0025 2045 0000 Assistência Hospitalar - Assistência a Santa Casa de Misericórdia
10 302 0025 2046 0000 Manutenção do CAPS
10 303 0026 2047 0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica
08 122 0027 2048 0000 Manutenção da Administração da Assistência Social Geral
08 244 0027 2049 0000 Gestão de Benefícios Eventuais
08 244 0030 2050 0000 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

08 246 0033 2051 0000 Segurança de Renda no âmbito do SUAS
08 245 0031 2055 0000 Manutenção da Proteção Social Básica
08 245 0032 2056 0000 Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
08 245 0032 2057 0000 Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
14 243 0029 2054 0000 Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
14 241 0028 2052 0000 Promoção da garantia dos direitos da pessoa idoso
23 691 0034 2058 0000 Desenvolvimento econômico e fomento ao trabalho
20 605 0035 2062 0000 Manutenção do Agronegócio
18 542 0036 2063 0000 Manutenção Zoológico
18 542 0036 2064 0000 Manutenção do Meio Ambiente
08 244 0037 2065 0000 Manut.do Fundo Social de Solidariedade

ou outras que vierem a substituir.

Guaíra-SP, 8 de julho de 2026.

_____

MONIZE ROCHA TANIGUTI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026
PROCESSO Nº 109/2026
EDITAL Nº 064/2026
CONTRATADA: XXXX
CNPJ Nº XXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026
DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2026.
VALOR: R$ XXXX
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, com endereço na(o) ....., inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE e

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, estabelecida em XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em XX/XX/2026 - 09:00:00, em decorrência do Processo Licitatório nº 109/2026, Pregão Eletrônico nº 052/2026, homologado em 00/00/202X, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2. Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA

1.3. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

1.4. A Prefeitura Municipal Guaíra/SP não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.5. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, à partir da Assinatura da Ata de Registro, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público

municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.

3.2. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e também ao disposto neste Edital.

3.3. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

3.4. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

3.5. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

3.6. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade ou garantia

3.7. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.8. Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

3.9. Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

3.10. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.11. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

3.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

3.13. As entregas deverão ser efetuadas no Município de Guaíra/SP conforme Termo de Referência.

3.14. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n. º 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

4.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

4.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.

4.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.10.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
4.10.3. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROOEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
4.10.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de Acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
4.10.5. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.11. O valor total da presente ata é de R$ .....Valor Ata (u) e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

9.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

9.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

9.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

9.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

9.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

9.1.7. Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

9.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.9. Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
9.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
10.2. Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
10.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
10.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
10.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
10.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
10.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
10.8. Emitir requisição dos serviços/materiais a serem executados/entregues.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
11.1. **Pela Administração** independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, **quando:**
11.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
11.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
11.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
11.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
11.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
11.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
11.1.9.1.A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;**

11.2. **Pela Detentora** quando:
11.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
11.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;
11.2.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
11.2.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
11.2.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
11.2.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
11.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **Ronaldo Da Silva, Nilton Cesar Toste, Luciana Ap. Fachini Luiz, Tiago Bogas Correa, Genivaldo Jeronimo Da Silva, Rosana Costa Reis De Souza, Ronize de Vasconcelos, Sulamita Julia Teixeira**

Ferreira, Thais Inomata Capel, Clóvis Takeschi Nomura, Marcelo Hipolito Silveira, Rubia Mara Oliveira Cruz Domiciano, servidoras nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Guaíra/SP.

13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30. % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***15 (quinze)*** **dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições e pelas condições estabelecidas pelo no Edital
do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

17.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

18. CLÁUSULA DE VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

18.1. Nos termos do art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o presente contrato está expressamente vinculado ao edital da licitação que lhe deu origem, bem como aos seus anexos e à proposta apresentada pela contratada, todos os quais passam a integrá-lo para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

18.2. Parágrafo único. Em caso de omissão, dúvida ou divergência na interpretação deste contrato, prevalecerão as disposições constantes do edital, de seus anexos e da proposta da contratada, respeitados os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público.

19. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, XXXX de XXXX de 2026.

_____
Prefeito Municipal

_____
XXXX

ANEXO – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO PC-02
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: **XXXX** _____

CARGO: XXXX _____

CPF Nº XXXX _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2025/2028 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

PREFEITO

ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____

CONTRATADO: **XXXX** _____

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** _____

OBJETO: **XXXX** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s)
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2026 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF Nº **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF Nº **XXXX** _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF Nº **XXXX** _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF Nº **XXXX** _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____

CNPJ: **48.344.014/0001-59** _____

CONTRATADO: **XXXX** _____

CNPJ: **XXXX** _____

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** _____

DATA DE ASSINATURA: **XXXX** _____

VIGÊNCIA / VALIDADE: **XXXX** _____

OBJETO: **XXXX** _____

VALOR R$: **XXXX** _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2026 _____

_____
ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito
secretaria@guaira.sp.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026
PROCESSO Nº 109/2026
EDITAL Nº 064/2026
CONTRATADA: XXXX
CNPJ Nº XXXX
CONTRATO Nº XX/2026
DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ XXXX
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GUAIRA/SP, E A EMPRESA .....

O Municipio de Guaíra/SP,, com sede no(a) Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 –Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .....,*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na*....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por*..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR

			MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1 ...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de ...../...../....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Por fim, o contrato poderá ser renovado conforme dispositivos legais contidos na lei de licitações (14.133/2021).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
6.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
6.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
6.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.
6.8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

6.8.3. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROOEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.

6.8.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de Acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

6.9. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.10. O valor total da presente CONTRATO é de R$ .....Valor Contrato e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/08/2026.*

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais **poderão ser** reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA – Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura do Município de Guaíra/SP, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.1. Quando necessário a verificação da regularidade da empresa, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos de acordo com o solicitado.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. O produto não exigirá garantia de execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **Ronaldo Da Silva, Nilton Cesar Toste, Luciana Ap. Fachini Luiz, Tiago Bogas Correa, Genivaldo Jeronimo Da Silva, Rosana Costa Reis De Souza, Ronize de Vasconcelos, Sulamita Julia Teixeira Ferreira, Thais Inomata Capel, Clóvis Takeschi Nomura, Marcelo Hipolito Silveira, Rubia Mara Oliveira Cruz Domiciano**, Servidoras nomeadas pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

11.2. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência do Edital n° 001/2026 que fazem parte deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;
j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
k) der causa à inexecução total do contrato;
l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
viii. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. *Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DE VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

18.1. Nos termos do art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o presente contrato está expressamente vinculado ao edital da licitação que lhe deu origem, bem como aos seus anexos e à proposta apresentada pela contratada, todos os quais passam a integrá-lo para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

18.2. Parágrafo único. Em caso de omissão, dúvida ou divergência na interpretação deste contrato, prevalecerão as disposições constantes do edital, de seus anexos e da proposta da contratada, respeitados os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guaíra/SP, xx de xxxxx de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá – Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **052/2026**
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QTDE MÁXIMA	Valor Unit. R$	Valor Total R$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ .....

Declaramos sob as penas das leis, que:

1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
2) os preços propostos, já estão incluídas todas as despesas, que estejam diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
4) Sempre que julgar necessário, o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues no Município de Guaíra/SP, e deverão ser entregues no endereço constante no pedido, no horário das 8h às 16h.

Prazo de validade da Proposta não inferior a 90 (noventa) dias - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 90 (noventa) dias.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:
BANCO º _____ AGENCIA Nº _____
CONTA CORRENTE Nº : _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA
NOME: _____
CARGO NA EMPRESA: _____
CPF Nº _____ RG Nº _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____
TELEFONE(S): _____

(Local) _____, _____ de _____de 2026.

_____
(assinatura)
Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Guaíra-SP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2026 – PROCESSO N° 109/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

Prezados(as) Senhores(as):

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa_____(denominação da pessoa jurídica) devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº _____ interessada em participar da PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2026, da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP, **DECLARO** sob as penas da lei:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos

b) Que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma do artigo 68 incisos VI da Lei Federal 14.133/21;

d) Que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;

e) Não integra nosso corpo social, administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município.

f) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forcado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas;

i) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP.

Guaíra/SP, ...de .....de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu Representante Legal e pelo _____ (Contador ou técnico contábil) _____ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **052/2026**, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de Microempresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____de 2026.

_____
Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local) _____, _____ de _____de 2026.

_____
Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa